



2024

RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	5
COAF EM NÚMEROS.....	6
PERSPECTIVA DO RESULTADO FINALÍSTICO	6
<i>Valor nº 1 entregue à sociedade – Proteção da sociedade</i>	<i>6</i>
<i>Valor nº 2 entregue à sociedade – Solidez, equilíbrio e eficiência do sistema de PLD/FTP</i>	<i>8</i>
<i>Valor nº 3 entregue à sociedade – Qualidade dos serviços prestados e fortalecimento do relacionamento institucional.....</i>	<i>11</i>
PERSPECTIVA DA CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DA GESTÃO	12
<i>Estrutura de governança</i>	<i>12</i>
<i>Gestão orçamentária e financeira.....</i>	<i>13</i>
<i>Gestão de pessoas.....</i>	<i>14</i>
<i>Gestão de licitações e contratos</i>	<i>14</i>
<i>Auditoria interna e externa</i>	<i>14</i>
<i>Instrumentos de cooperação</i>	<i>15</i>
<i>Gestão da tecnologia da informação</i>	<i>15</i>
GOVERNANÇA DO COAF	16
VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL.....	16
<i>Perfil.....</i>	<i>16</i>
<i>O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo</i>	<i>17</i>
<i>O Coaf: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil</i>	<i>18</i>
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	18
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	21
CADEIA DE VALOR	22
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	23
GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE.....	25

1

Capítulo

RESULTADOS DA GESTÃO.....	26
AUMENTAR A QUALIDADE DA PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA E PROMOVER SEU USO ADEQUADO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES	26
INTENSIFICAR A ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR) NO SISTEMA DE PLD/FTP	41
AUMENTAR A EFETIVIDADE E A HARMONIZAÇÃO DO AR CABOUÇO DE SUPERVISÃO DE PLD/FTP	50
ADAPTAR-SE AO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS, PRÁTICAS E TECNOLOGIAS UTILIZADAS PARA LD/FTP	52
CONSOLIDAR A AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS (ANR) COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE PLD/FTP	54
AMPLIAR A COMPREENSÃO DA SOCIEDADE E DE ATORES INSTITUCIONAIS SOBRE O SISTEMA DE PLD/FTP E SOBRE OS PAPÉIS DO COAF.....	55
CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA DA GESTÃO	59
GESTÃO ORGANIZACIONAL	59
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	60
GESTÃO DE PESSOAS	61
GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	68
GESTÃO DOCUMENTAL	69
GESTÃO LOGÍSTICA.....	70
AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	70
INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	70
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	71
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	73
CLIMA ORGANIZACIONAL	73
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	73
QUEM É QUEM.....	76

2

Capítulo

3

Capítulo

Mensagem do Presidente

O incremento da aplicação da abordagem baseada em risco (ABR) em seus processos de trabalho e a dedicação a iniciativas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) relacionadas a temas atuais, como ativos virtuais, apostas de quota fixa (*bets*) e crimes ambientais, marcaram a atuação do Coaf no ano de 2024.

Buscando adaptar-se ao desenvolvimento de novos produtos, práticas e tecnologias utilizadas para LD/FTP, em sua atuação junto ao Grupo de Ação Financeira (Gafi), Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat) e Rede Egmont, o Coaf participou das atividades de grupos de trabalho que desenvolveram estudos sobre esses temas. Ainda nessa linha, de grande relevância também para o processo de seguimento da 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil junto ao Gafi, o Coaf atuou em quatro ações no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla).

Nesse contexto, sob a coordenação do Coaf, na condição de autoridade central do sistema brasileiro de PLD/FTP, foi iniciado processo para atualização da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) do país e desenhado plano de ação nacional para tratar pontos relevantes identificados no relatório de Avaliação Mútua do Brasil realizada conjuntamente pelo Gafi e Gafilat. O processo de seguimento junto a essas entidades internacionais, ainda em curso, conta com a participação efetiva de inúmeros atores públicos e privados.

No âmbito interno, o Coaf continuou avançando na consolidação de sua autonomia técnica e operacional e no aprimoramento de seus processos de produção de inteligência financeira, de supervisão dos setores econômicos sob sua jurisdição, de articulação institucional e de gestão corporativa.

Em continuidade ao aperfeiçoamento de sua governança, destacaram-se no ano a publicação do Regimento Interno e a atualização da estrutura regimental, por meio de atos da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (BCB), de forma a melhor refletir a dinâmica dos processos de trabalho do Conselho.

Ainda nessa linha, o Coaf instituiu sua Comissão de Ética, implementou seu Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, aperfeiçoou suas atividades de ouvidoria e consolidou sua intranet como principal instrumento de comunicação interna, gestão do conhecimento e promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

No campo operacional, o ano de 2024 foi marcado por expressivo incremento no intercâmbio de informações de inteligência financeira com autoridades nacionais e internacionais, atividade de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes pelos atores do sistema de PLD/FTP.

Na busca pelo aumento da qualidade da produção de inteligência financeira, o ano também foi marcado pela continuidade de discussões técnicas com reguladores e seus respectivos regulados, com foco no aprimoramento e harmonização de normas relacionadas a PLD/FTP e na constante melhoria do conteúdo das comunicações de operações destinadas ao Coaf.

Sob a perspectiva de suas atividades de supervisão, cabe ressaltar a adoção de nova solução tecnológica para o aperfeiçoamento da gestão do cadastro no Coaf, com impactos positivos diretos na efetividade de suas ações de fiscalização. No âmbito de processos administrativos sancionadores (PAS), merece destaque as decisões do Plenário do Coaf, que resultaram na aplicação de R\$ 44,2 milhões em multas a pessoas jurídicas e físicas.

Dentre as iniciativas de tecnologia da informação e comunicação, o Coaf obteve avanços significativos em 2024, notadamente com a assinatura de seu Plano de Transformação Digital, a continuidade da execução de seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), bem como com a implementação de medidas no contexto do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e em decorrência dos autodiagnósticos realizados no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

Sob a ótica da gestão da informação, 2024 foi um ano de importantes reflexões acerca do uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no trato de dados e informações sujeitos a regime próprio de sigilo. Merece registro nesse campo o aperfeiçoamento de painéis gerenciais, além da disponibilização interna de bases de dados, para apoio às atividades finalísticas e administrativas.

No exercício, a gestão de pessoas foi aperfeiçoada com a implementação de novo Programa de Gestão e Desempenho (PGD), contando com mentoria oferecida pelo Comitê Executivo do Programa de Gestão e Desempenho (CPGD) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI).

No ano de 2024, merecem destaque ainda a avaliação das atividades de Ouvidoria do Coaf, conduzida por equipe da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) acerca de controles de segurança da informação e ações de PLD do Coaf em relação a apostas de cota fixa de eventos esportivos (bets).

Finalmente, objetivando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias, metodologias, capacitação de pessoas e a colaboração mútua para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum de PLD/FTP, foram firmados também instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, a exemplo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), de entidades do segmento de notários e registradores, da Controladoria-Geral da União (CGU), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Os desafios foram grandes e intensos, mas as entregas realizadas em 2024 evidenciam a capacidade, comprometimento e dedicação dos integrantes do Quadro Técnico, colaboradores e Conselheiros do Coaf, atributos que certamente serão fundamentais para continuarmos, em 2025, obtendo novas conquistas e fortalecendo o sistema nacional de PLD/FTP.

Obrigado a todos.

Brasília, março de 2025.

Ricardo Lião

Presidente do Coaf

Determinação da materialidade das informações

A seleção de temas para elaboração do Relatório Integrado de Gestão (RIG) do Coaf foi pautada nas principais entregas da instituição para a sociedade, representadas pelos seguintes valores:

- **Proteção da sociedade**
- **Solidez, equilíbrio e eficiência do sistema de PLD/FTP**
- **Qualidade dos serviços prestados e fortalecimento do relacionamento institucional**

Tendo esses elementos norteadores em vista, foram estabelecidos oito objetivos estratégicos no âmbito do planejamento estratégico para o ciclo 2020-2025, os quais correspondem a desafios a serem superados pelo Coaf para cumprimento de sua missão institucional e alcance de sua visão de futuro.

Em tal contexto, este relatório apresenta as ações empreendidas pelo Coaf para o alcance desses objetivos e, consequentemente, a realização das entregas esperadas pela sociedade. Ademais, o conteúdo do documento está alinhado à estrutura básica preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para a organização e orientação de prestação de contas.

A produção de conteúdo deste relatório foi realizada de forma descentralizada, com a participação dos diversos componentes organizacionais do Coaf, sob coordenação de sua Secretaria-Executiva.

Coaf em números

Este item do relatório apresenta, de forma resumida, dados e informações extraídas de seus capítulos 2 e 3, sob duas perspectivas:

- **Perspectiva do resultado finalístico**
- **Perspectiva da conformidade e eficiência da gestão**

Essas perspectivas de análise apresentam resultados institucionais relevantes gerados pelo Coaf para a sociedade em 2024, que serão apresentados de forma integral e independente entre si. Esse formato permitirá ao leitor realizar a leitura do documento, sem uma ordem predefinida, para obter mais detalhes sobre produtos entregues pela instituição à sociedade.

Perspectiva do resultado finalístico

Valor nº 1 entregue à sociedade – Proteção da sociedade

Objetivos estratégicos correlacionados:

- Aumentar a qualidade da produção de inteligência financeira e promover seu uso adequado pelas autoridades competentes
- Intensificar a abordagem baseada em risco no sistema de PLD/FTP

A **produção de inteligência financeira** no âmbito do Coaf em 2024 resultou em 18.762 Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), elaborados com base em comunicações recebidas de pessoas obrigadas e autoridades competentes. Atualmente, a base de dados do Coaf reúne mais de 57 milhões de comunicações de operações e, desse total, aproximadamente 7,5 milhões foram recebidas de pessoas obrigadas somente em 2024.

Nesse mesmo período foram realizados 25.271 intercâmbios de informações com autoridades nacionais e 412 com Unidades de Inteligência Financeiras (UIFs) de outros países.

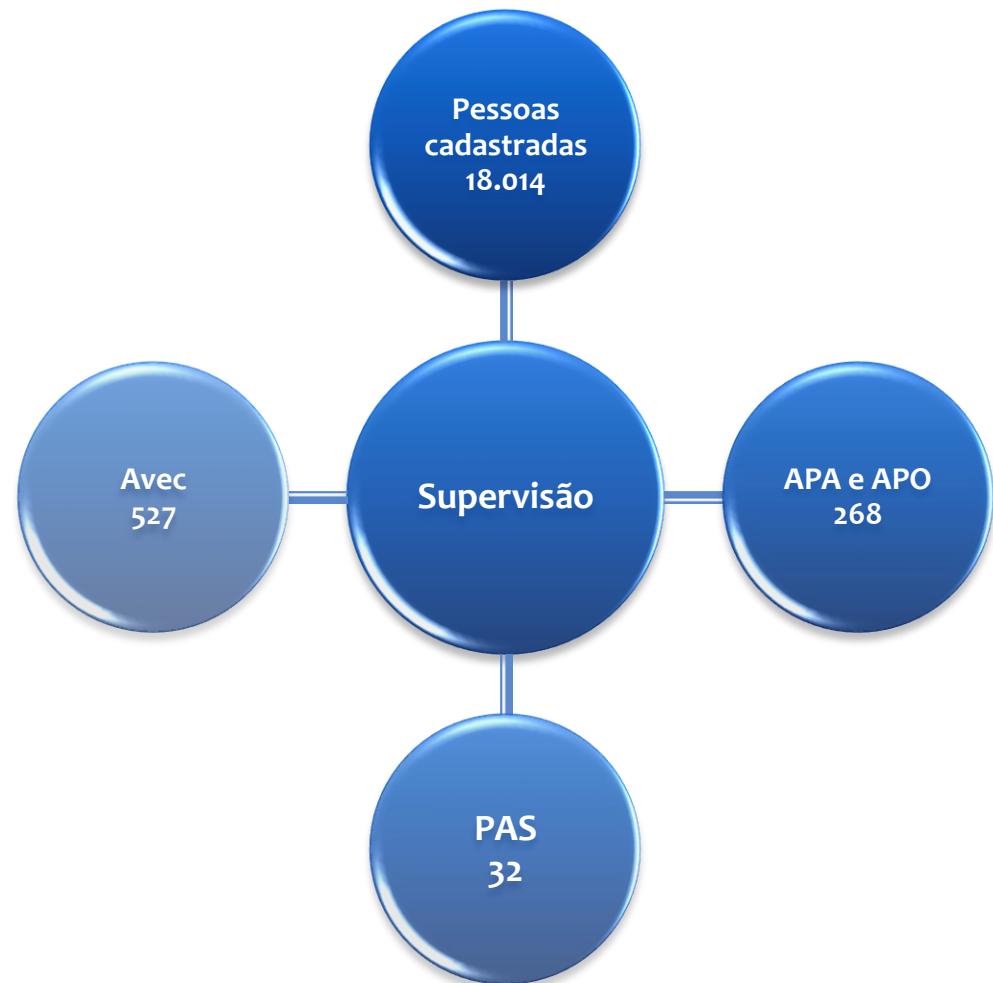


Ainda nessa perspectiva, destaca-se o considerável contingente de pessoas obrigadas que se sujeitam à atividade de supervisão do Coaf, por não contarem com órgão próprio que possa atuar como fiscalizador ou regulador da atividade. Em dezembro de 2024, mantinham-se cadastradas no Coaf 18.014 pessoas obrigadas, predominantemente jurídicas, que se assumem de modo formal como diretamente sujeitas à supervisão desta UIF. Esse conjunto se insere em um universo de mais de 569 mil pessoas do gênero que se estima que, embora não tenham cumprido seu dever de cadastrar-se, possam estar eventualmente sujeitas à supervisão do Coaf.

Para lidar com universo fiscalizável dessa dimensão, o Coaf tem adotado como estratégias a intensificação da denominada abordagem baseada em risco (ABR) e do uso de ferramentas tecnológicas, o que tem permitido alcançar, simultaneamente, dois objetivos concorrentes: priorizar ações de fiscalização sobre pessoas obrigadas que representem maior risco para o sistema de PLD/FTP e manter a maior presença possível junto aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

Adotando esta linha de ação, em 2024 a área de fiscalização do Coaf concluiu 268 Averiguações Preliminares Objetivas (APO) e Amplas (APA) e realizou Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec) que alcançou 527 pessoas obrigadas do segmento de promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas ou artistas.

Foram ainda julgados 32 Processos Administrativos Sancionadores (PAS) pelo Coaf em 2024.



Valor nº 2 entregue à sociedade – Solidez, equilíbrio e eficiência do sistema de PLD/FTP

Objetivos estratégicos correlacionados:

- Aumentar a efetividade e a harmonização do arcabouço de supervisão de PLD/FTP
- Adaptar-se ao desenvolvimento de novos produtos, práticas e tecnologias utilizadas para LD/FTP
- Consolidar a Avaliação Nacional de Riscos (ANR) como principal instrumento para aperfeiçoamento do sistema brasileiro de PLD/FTP em linha com os padrões internacionais do Gafi

Buscando adaptar-se ao desenvolvimento de novos produtos, práticas e tecnologias utilizadas para LD/FTP, em sua atuação como coordenador da delegação brasileira junto ao Gafi, o Coaf participou das atividades de grupos de trabalho que desenvolveram estudos sobre os seguintes temas:

- revisão das orientações para a produção de Avaliações Nacionais de Risco de LD;
- atualização da Metodologia de Avaliação para a 5ª Rodada de Avaliações Mútuas;
- revisão horizontal da conformidade técnica dos *gatekeepers* relacionada a corrupção;
- orientação sobre beneficiário final e transparência de arranjos legais;
- guia simplificado sobre riscos de LD vinculada a jogos online;

- impacto das plataformas de comércio digital e *marketplaces* em LD/FTP; e
- modificação dos padrões internacionais para ampliar a recuperação de ativos em âmbito global.

O Coaf exerceu também a copresidência do Grupo de Trabalho em Riscos, Tendências e Métodos do organismo até a plenária de outubro de 2024, mantendo sua posição como membro do Grupo Diretivo do Gafi.

No âmbito do Gafilat, o Coaf exerceu a copresidência do Grupo de Trabalho de Avaliações Mútuas (GTEM) do organismo regional e participou de atividades de grupos de trabalho que abordaram temas como recomendações para o desenvolvimento de um quadro sancionatório proporcional e dissuasivo; ameaças regionais; e gestão de ativos congelados, apreendidos ou confiscados.



Destaca-se ainda a participação de integrantes do Coaf em trabalhos regionais relacionados a Cursos de Avaliadores, ministrados pelo Gafilat, e atividades voltadas à prevenção ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, supervisão de atividades e profissões não-financeiras designadas (APNFDs).

Em sua atuação no Grupo de Egmont, no âmbito do Grupo de Trabalho de Intercâmbio de Informações, o Coaf coliderou o Projeto “Lavagem de Dinheiro por meio de Crimes Ambientais” juntamente com as UIFs do Canadá e da África do Sul.

Em Reuniões Plenárias e nos Grupos de Trabalho de Egmont destacaram-se as apresentações do Coaf sobre lavagem de dinheiro por meio da prestação de serviços (Service-Based Money Laundering - SBML) e sobre novas tipologias de lavagem de dinheiro associadas à extração ilegal de ouro.

Na busca pela consolidação da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) como principal instrumento para aperfeiçoamento do sistema brasileiro de PLD/FTP em linha com os padrões internacionais do Gafi, o Grupo de Trabalho (GTANR), estabelecido pelo Decreto nº 10.270, de 2020, sob a coordenação do Coaf, promoveu a revisão e atualização da Metodologia da Avaliação Nacional de Riscos de FT.

Ainda na perspectiva da promoção de solidez, equilíbrio e eficiência do sistema de PLD/FTP, cabem destaque as seguintes iniciativas conduzidas sob a coordenação do Coaf:

- elaboração de Plano de Ação baseado nas recomendações da 4^a Rodada de Avaliação Mútua do Brasil conduzida pelo Gafi; e
- elaboração e compilação de informações para envio ao Gafi no âmbito do processo de seguimento da Avaliação Mútua do Brasil.

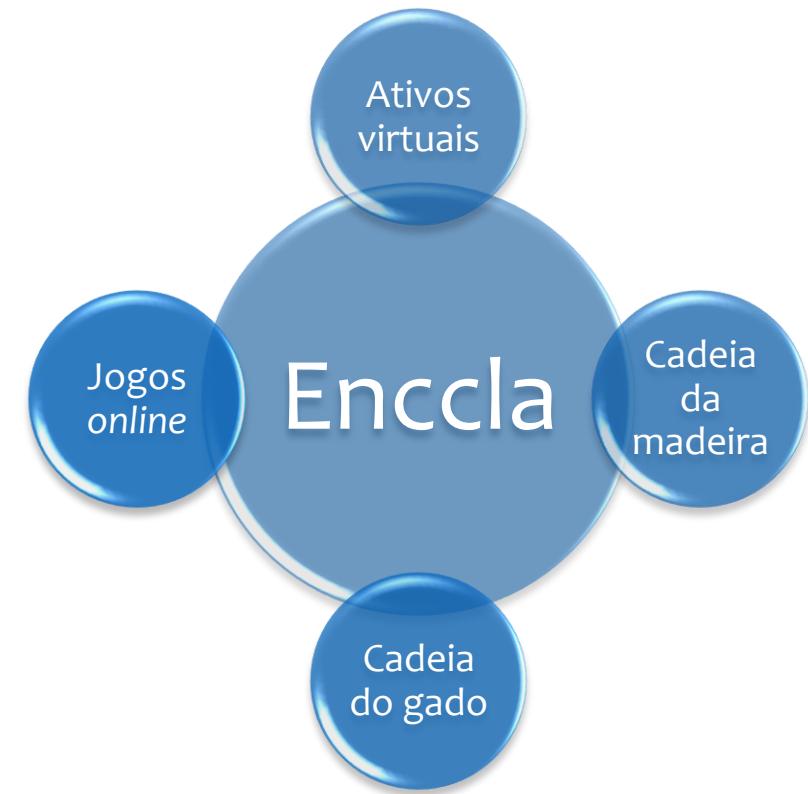


Além disso, alguns temas prioritários definidos no processo de avaliação mútua do Brasil serviram de base para a implementação de planos de ação para a identificação e mitigação de riscos no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla¹), foro no qual o Coaf tem proposto, coordenado e participado de diversas ações que representam o esforço do país no aperfeiçoamento do sistema de PLD/FTP, notadamente em novas tecnologias e a relação entre LD e delitos ambientais.

Em 2024, o Coaf acompanhou e participou ativamente no desenvolvimento de 4 ações:

- Ação 01, visando elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas a persecução penal envolvendo ativos virtuais, bem como propor Plano de Ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro;
- Ação 02, visando elaborar análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas a LD/FTP;
- Ação 03, visando propor medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que aliem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva; e

- Ação 04, visando aprimorar os sistemas de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado com vistas a evitar a corrupção e a lavagem de dinheiro vinculadas a sua criação irregular em áreas não destinadas a esta finalidade, notadamente em áreas desmatadas de forma ilegal.



¹ Enccla: articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protectao/lavagem-de-dinheiro/enccla>

Valor nº 3 entregue à sociedade – Qualidade dos serviços prestados e fortalecimento do relacionamento institucional

Objetivos estratégicos correlacionados:

- Ampliar a compreensão da sociedade e de atores institucionais sobre o sistema de PLD/FTP e sobre os papéis do Coaf

Nessa perspectiva, destaca-se a realização, em 2024, de webinars para difusão de orientações a integrantes de setores supervisionados, inclusive a título de procedimento preparatório para a sua participação em trabalhos fiscalizatórios abrangentes de Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec).

No escopo das suas atividades de regulação, o Coaf prestou apoio técnico a outros supervisores para trabalhos de atualização ou de implementação de suas normas de PLD/FTP. Nesse sentido, foram realizados encontros semestrais com os demais órgãos supervisores, abordando como temática o processo de seguimento da 4ª Rodada de Avaliação do Gafi.

Adicionalmente, destaca-se a realização de 37 encontros presenciais e virtuais com instituições obrigadas a comunicar operações ao Coaf, com a principal finalidade de orientar sobre o conteúdo de maior relevância para o processo de produção de inteligência financeira.

Convém mencionar também a realização de 29 encontros com autoridades competentes, no formato de palestras, reuniões e seminários sobre o tema de PLD/FTP.

Ainda nesta temática, cabe destaque para as seguintes ações:

- Coordenação e representação do Brasil em diversos organismos e foros internacionais que atuam na temática de PLD/FTP, com marcante contribuição para o desenvolvimento das relações bilaterais com outras jurisdições a fim de incrementar a coordenação e cooperação interinstitucional.
- Acompanhamento de 4 ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), como detalhado no tópico precedente.

Perspectiva da conformidade e eficiência da gestão

Objetivos estratégicos correlacionados:

- Buscar a excelência em padrões de governança e de segurança da informação
- Obter e empregar recursos humanos, financeiros e tecnológicos adequados à realização efetiva da missão e à superação dos desafios estratégicos

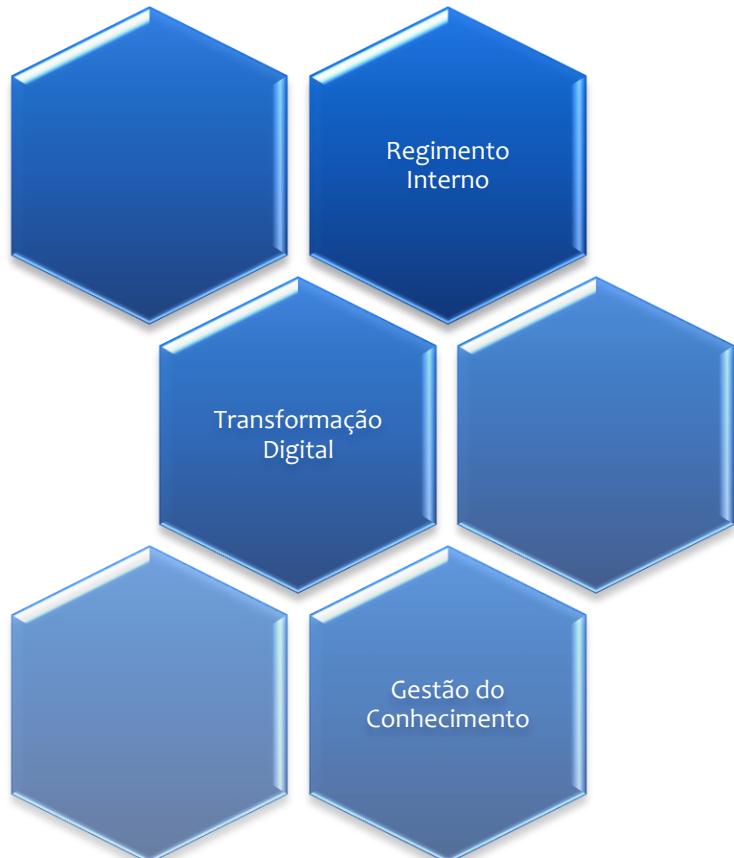
Estrutura de governança

Nessa temática, no decorrer do ano de 2024, o Coaf deu continuidade ao aperfeiçoamento de seus padrões de governança com a implementação de importantes instrumentos de gestão que auxiliam o Conselho a bem cumprir sua missão, dentre os quais:

- Edição da Resolução BCB nº 375, de 3 de abril de 2024, da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, que define o quadro demonstrativo de cargos e funções e a estrutura regimental do Coaf;
- Divulgação do Regimento Interno do Coaf, por meio da Resolução nº 427, de 16 de outubro de 2024, da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil;
- Edição da Portaria Coaf nº 30, de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre competências de instâncias internas do Coaf na forma disciplinada em seu Regimento Interno;
- Edição da Portaria Coaf nº 31, de 17 de outubro de 2024, que institui a Comissão de Ética do Coaf;
- Instituição do Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de que trata o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024;

- Edição da Portaria Coaf nº 2, de 22 de janeiro de 2024, e Portaria Coaf nº 29, de 23 de setembro de 2024, atos de autorização e de instituição, respectivamente, do novo programa de gestão (PGD) do Coaf;
- Publicação do novo Plano de Dados Abertos do Coaf, com vigência para o período de junho/2024 a junho/2026;
- Publicação do Relatório Anual de Gestão de Ouvidoria e de Monitoramento da Implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Edição da Portaria Coaf nº 12, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Continuidade de Negócios do Coaf;
- Instituição do Plano de Continuidade de Negócios do Coaf;
- Assinatura do Plano de Transformação Digital do Coaf;
- Definição de ações estratégicas do Coaf em contribuição ao Plano de Integridade e Combate à Corrupção (PICC), desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), ciclo 2025-2027;
- Preenchimento de autodiagnóstico relativo ao ano de 2024, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), em atendimento a comandos da Portaria SGD/MGI nº 4.339, de 10 de agosto de 2023;

- Realização e encaminhamento de autodiagnósticos relacionados aos 2º e 3º ciclos de avaliação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) de que trata a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023;
- Consolidação do portal COAFNet (Intranet Coaf) como principal instrumento de comunicação interna, gestão do conhecimento e promoção de ações de qualidade de vida no trabalho; e
- Aperfeiçoamento da Ouvidoria do Coaf por meio da edição das Portarias Coaf nº 33, de 23 de abril de 2024, e nº 48, de 11 de junho de 2024.



Gestão orçamentária e financeira

Ao longo do exercício 2024, a dotação orçamentária atualizada do Coaf totalizou o montante de R\$ 35.961.964, dos quais R\$ 19.187.191 relacionados a despesas discricionárias e R\$ 16.774.773 relacionados a despesas obrigatórias.

No que diz respeito às despesas discricionárias, foi empenhado o montante de R\$ 19.186.846, o que representa 100% da dotação orçamentária atualizada. Desse montante, R\$ 16.160.112 foram liquidados, o equivalente a 84,23% do valor empenhado. O percentual restante corresponde, em grande parte, a despesas inscritas em restos a pagar, referentes a custeio e investimentos em tecnologia da informação que não puderam ser executadas no decorrer do exercício.

Quanto às despesas obrigatórias, o montante empenhado ao longo do exercício totalizou R\$ 16.774.773, com R\$ 13.807.704 liquidados e R\$ 13.349.792 pagos em 2024, o que representa um percentual de 80% do valor empenhado. O percentual restante teve a execução postergada para janeiro de 2025, para liquidação e pagamento de despesas de reembolso de empregados públicos requisitados pelo Coaf.

Gestão de pessoas

Em 2024 foram conduzidos processos de requisição, inclusive de candidatos aprovados em processos seletivos, resultando no ingresso de novos integrantes no Quadro Técnico do Coaf.

Ao fim de 2024, o quadro de pessoal do Coaf contava com 93 integrantes, com a seguinte composição:

- 67 servidores e empregados públicos requisitados pelo Coaf;
- 16 ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;
- 5 servidores em capacitação, ao amparo de ACT; e
- 5 profissionais terceirizados (secretárias).

Nesse ano foi computada a participação de 55 integrantes do Quadro Técnico em 193 ações de capacitação. No campo da educação a distância, cabe destaque a contratação de licenças para uso de plataforma educacional, por meio da qual 20 integrantes se capacitaram em 58 cursos.

Gestão de licitações e contratos

No exercício de 2024 foram firmados Termos de Apostila para reajuste dos valores relacionados aos Contratos Coaf nº 01/2020 e 01/2022, bem como Termo Aditivo para prorrogação do Contrato Coaf nº 36/2021 (ambiente de análise estatística, ciência de dados e inteligência analítica).

Auditória interna e externa

No ano de 2024, merecem destaque as seguintes ações relacionadas a procedimentos de auditoria:

- Atendimento a demandas recebidas pelo Coaf no contexto do trabalho de fiscalização iniciado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do processo TC 010.390/2024-3 - controles de cibersegurança e de segurança da informação;
- Atendimento a demandas do TCU, no contexto da fiscalização na modalidade Acompanhamento (TC 024.430/2024-2), com o objetivo de “Conhecer e acompanhar as ações do Coaf para prevenir a lavagem de dinheiro, no que se relaciona a apostas de cota fixa de eventos esportivos (bets);
- Avaliação das atividades de Ouvidoria do Coaf, conduzida por equipe da Controladoria-Geral da União (CGU).

Instrumentos de cooperação

No exercício de 2024 foram firmados os seguintes instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas:

- Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 056/2024, firmado entre Coaf, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e entidades do segmento de notários e registradores, que tem o propósito de desenvolver, implementar e/ou aperfeiçoar mecanismos, inclusive instrumentos normativos e soluções tecnológicas, que favoreçam o compartilhamento de dados e de informações úteis à atuação institucional das partes signatárias;
- Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2024 entre Coaf e Controladoria-Geral da União (CGU), que tem por objeto a proteção do patrimônio público federal, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados;
- Acordo de Cooperação Técnica nº 73/2024, entre Coaf e Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tendo como objetivos, dentre outros, aumentar a efetividade de investigações sobre lavagem de dinheiro, notadamente quando relativas a ilícitos praticados por organizações criminosas; e
- Protocolo de execução e termo de adesão, com a finalidade de estabelecer iniciativas em linha com as metas indicadas no Plano de Trabalho nº 2/2023, celebrado entre o Coaf e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), objetivando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias, metodologias, capacitação de pessoas e a colaboração mútua para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum de PLD/FTP.



Gestão da tecnologia da informação

A habilitação para uso do Siscoaf deve ser providenciada por pessoas de qualquer setor que estejam obrigadas a encaminhar comunicações ao Coaf em cumprimento ao art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro – LLD), desde que previamente cadastrados no órgão próprio regulador ou fiscalizador.

Em 2024, havia um total de aproximadamente 210 mil pessoas obrigadas habilitadas, das quais 18.014 cadastradas no Coaf, por estarem diretamente sujeitas a sua supervisão. Durante o ano foi realizado atualização da base de pessoas habilitadas no Siscoaf, mediante confronto de dados existentes com informações do Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastros).

Governança do Coaf

Visão geral organizacional

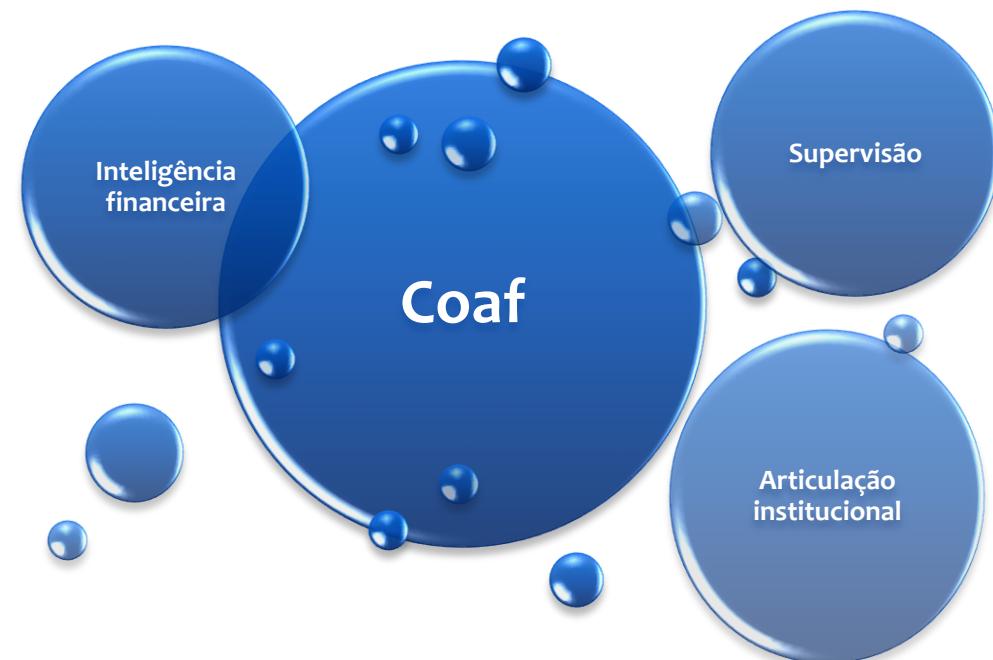
Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, autoridade central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro – LLD), e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, o Coaf é dotado de autonomia técnica e operacional, com atuação em todo o território nacional e tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro; comunicar às autoridades competentes nas situações em que concluir pela existência de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; e coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Também é atribuída ao Coaf a competência de regulamentar o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14, bem como aplicar as sanções previstas quando constatado o seu descumprimento.

Ao Coaf compete ainda promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades.



Missão

Producir Inteligência Financeira e supervisionar setores econômicos para proteção da sociedade contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Visão

Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida nacional e internacionalmente por sua autonomia, efetividade e liderança no contínuo aperfeiçoamento do sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Valores

- Ética
- Segurança
- Impessoalidade
- Cooperação
- Inovação
- Efetividade
- Excelência
- Responsabilidade socioambiental

O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma eficaz de combater crimes, pois possibilita a identificação e o confisco dos recursos auferidos com práticas ilícitas.

É por meio dessa prevenção que os recursos provenientes de crimes como tráfico de drogas, de armas e de pessoas, sequestro, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a administração pública podem ser identificados, o que possibilita a adoção de medidas destinadas a dificultar ou evitar sua integração à economia formal como se fosse dinheiro de origem lícita.

Em âmbito mundial, o **Grupo de Ação Financeira (Gafi)**² é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver políticas de combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional.

O Gafi desenvolveu uma série de **Recomendações**³ que são reconhecidas como o padrão internacional para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Elas formam a base para uma resposta internacional coordenada a ameaças à integridade do sistema financeiro.

² Sobre o Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/about/>

³ As Recomendações do Gafi: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/as-recomendacoes-do-gafi-livro.pdf>

Outro organismo internacional pertencente ao sistema de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é o **Grupo de Egmont**⁴, conjunto de 177 unidades de inteligência financeira unidas em uma plataforma segura para troca de informações com o objetivo de combater esses crimes.

Uma unidade de inteligência financeira (UIF) é um órgão central nacional responsável por receber, analisar e disseminar às autoridades competentes informações sobre operações financeiras não usuais que podem representar indícios de ilícitos. O Grupo de Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIFs, como os modelos administrativo, judicial, de persecução penal ou misto.

O Coaf: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Brasil é membro do Gafi, além de ser signatário de Convenções das Nações Unidas sobre a matéria. Integra também o **Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat)**⁵, organismo regional do Gafi com forte atuação, composto por 18 países.

O Coaf atua como **coordenador nacional da representação brasileira junto ao Gafi**, além de integrar o Grupo de Egmont.

Na condição de membro pleno do Gafi, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição nacional e com autonomia operacional.

O art. 2º da Lei nº 13.974, de 2020, dispõe que **o Coaf possui autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional**.

O Coaf é constituído no **modelo administrativo**. Nesse modelo, a UIF é uma autoridade administrativa, central e independente, que recebe e analisa informações recebidas do setor financeiro e de outros setores obrigados e dá conhecimento sobre os fatos suspeitos identificados às autoridades competentes para aplicação da lei. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de **inteligência financeira**, não sendo de sua competência, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

Em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão, cabe à UIF nacional identificá-las e definir os meios e critérios para envio de comunicações, expedir instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além de aplicar penas administrativas previstas na lei.

O Coaf integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Encla) e de seu Gabinete de Gestão Integrada (GGI).

Estrutura organizacional

O artigo 4º da Lei nº 13.974, de 2020, definiu para o Coaf organização composta da Presidência e de duas principais estruturas, o Plenário e o Quadro Técnico.

⁴ Grupo de Egmont: <https://egmontgroup.org/>

⁵ Sobre o Gafilat: <https://www.gafilat.org/index.php/es/>

O Plenário é um conjunto de conselheiros que se reúne periodicamente para decidir sobre as orientações e as diretrizes estratégicas de atuação propostas pelo Presidente do Coaf. O Plenário também é responsável por aprovar atos normativos e julgar os processos administrativos sancionadores de pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que tenham infringido a legislação relacionada a PLD/FTP.

A mesma lei estabeleceu que o Plenário é composto por servidores do quadro efetivo com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos em matéria de prevenção e combate à lavagem dos seguintes órgãos:

Advocacia-Geral da União

Agência Brasileira de Inteligência

Banco Central do Brasil

Comissão de Valores Mobiliários

Controladoria-Geral da União

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério das Relações Exteriores

Polícia Federal

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência de Seguros Privados

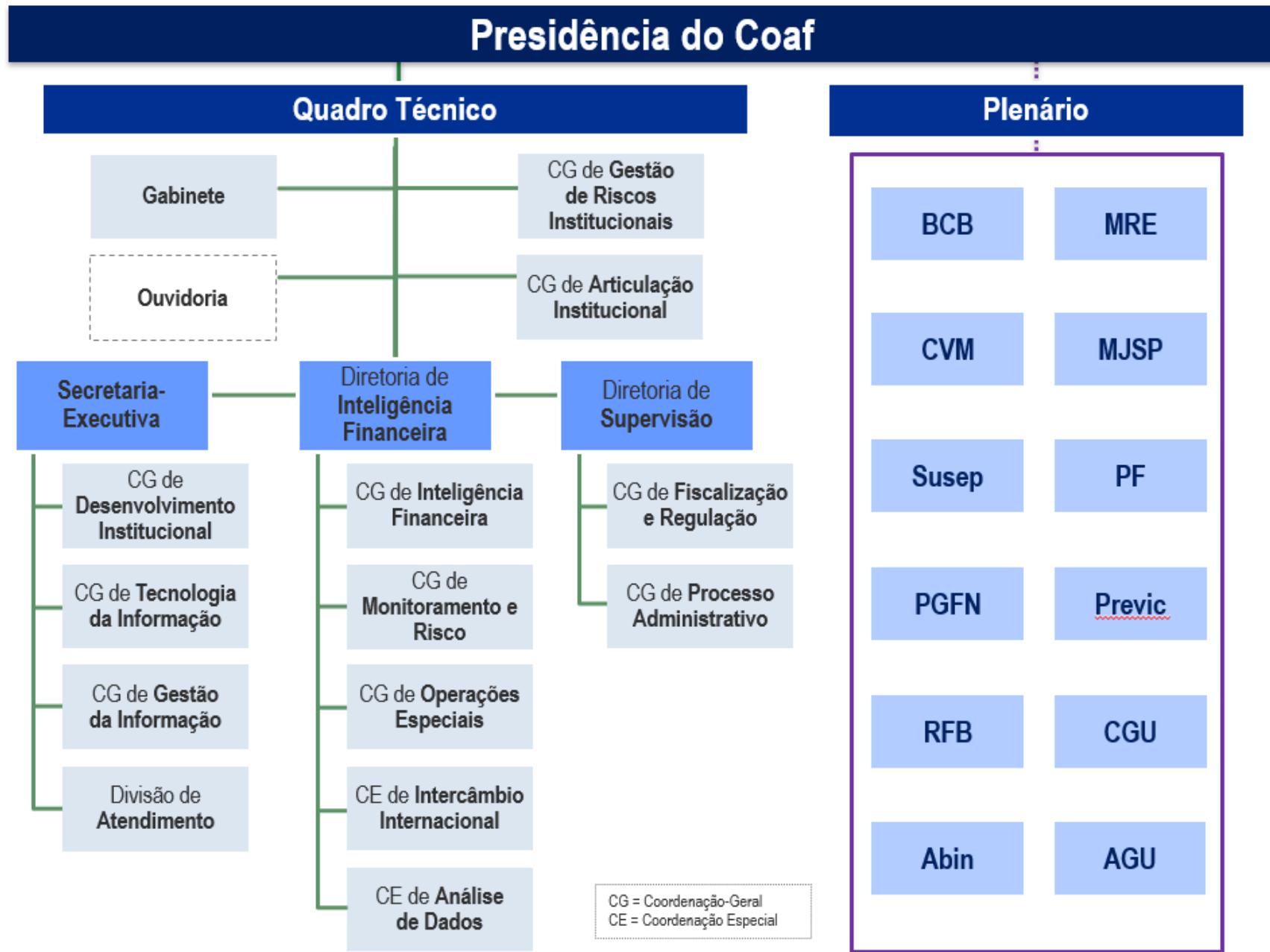
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

O Coaf não possui quadro de servidores composto por carreira própria. Seu **Quadro Técnico** é formado por servidores e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

Essas equipes são responsáveis pelos processos de produção de inteligência financeira e de supervisão de setores obrigados regulados pelo Coaf, assim como pela execução de atividades de articulação institucional em matéria de PLD/FTP e de gestão corporativa, governança e inovação.

Destaca-se ainda a existência de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a Polícia Federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o Banco do Brasil e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), por meio dos quais o Coaf tem recebido servidores e empregados com a finalidade de capacitação.

A estrutura organizacional do Coaf, estabelecida nos termos da Lei nº 13.974, de 2020, e na Resolução BCB nº 375, de 3 de abril de 2024, está representada na figura a seguir:



Planejamento estratégico institucional

A estratégia institucional do Coaf para o horizonte 2020-2025 expressa-se em seu Mapa Estratégico, que retrata os principais desafios a serem enfrentados pelo Conselho para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro, conforme a seguir representado.

MAPA ESTRATÉGICO – CICLO 2020-2025

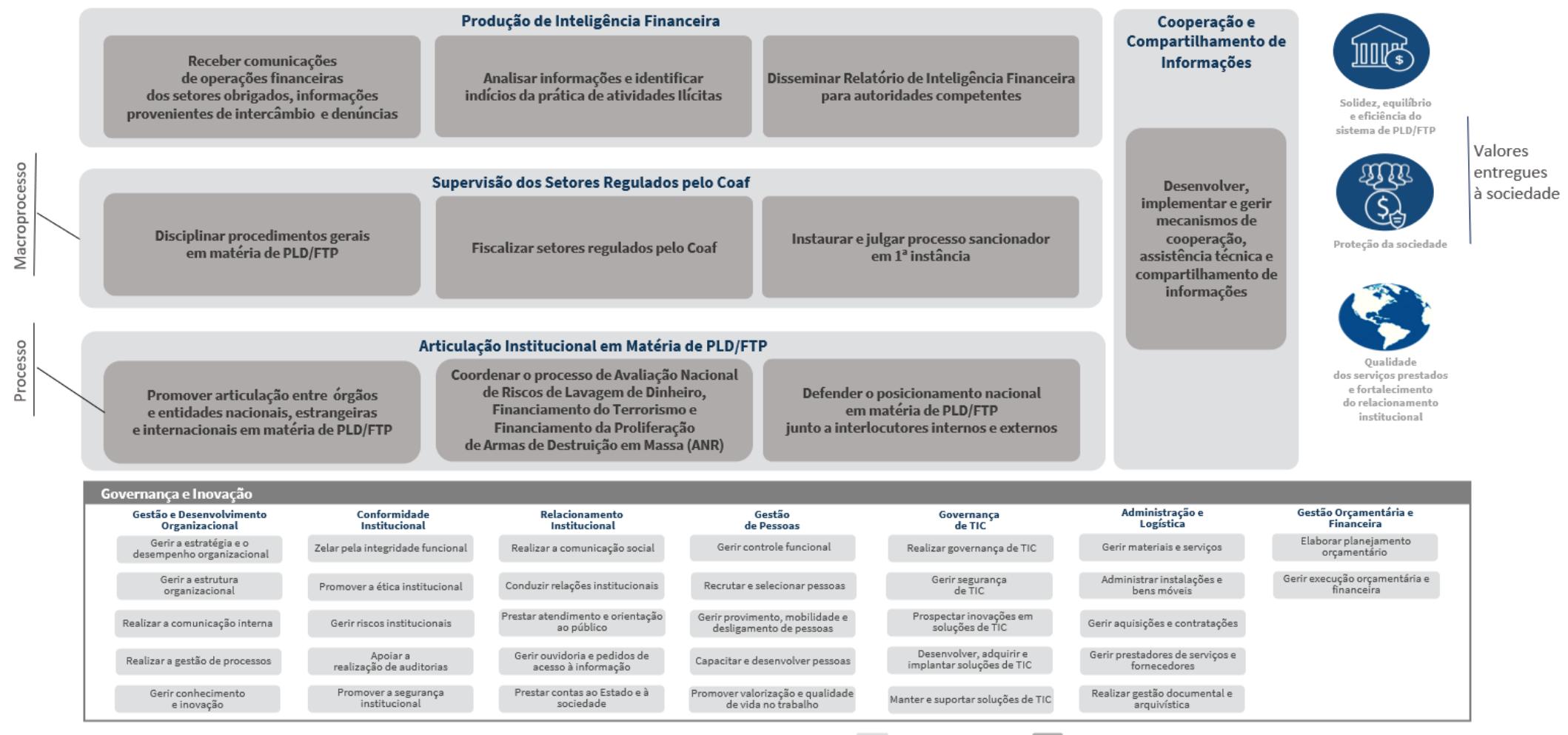


Cadeia de valor

A Cadeia de Valor do Coaf é composta por quatro cadeias temáticas finalísticas e uma cadeia de gestão e suporte. Essas cadeias temáticas são: Produção de Inteligência Financeira; Supervisão dos Setores Regulados pelo Coaf; Articulação Institucional em matéria de PLD/FTP; e Cooperação e Compartilhamento de Informações. Apresenta os principais macroprocessos e processos de trabalho do Coaf, orientados à prestação de melhores serviços e valores gerados e entregues à sociedade.



CADEIA DE VALOR



Estrutura de governança

A governança no âmbito do Coaf observa o disposto na legislação de regência, notadamente no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em especial no que se refere aos princípios, às diretrizes e aos mecanismos para o exercício da governança pública, e na Resolução Coaf nº 38, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre o Comitê de Gestão e Governança (CGG) e sobre a Política de Governança do Conselho, que tratam de matérias relacionadas à gestão do Coaf.

O modelo de governança do Coaf tem como principais instâncias a Presidência, o Plenário e o CGG, colegiado composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário-Executivo;
- III - Diretor de Inteligência Financeira; e
- IV - Diretor de Supervisão.

Por meio do CGG são tratadas matérias relacionadas à gestão do Coaf e à sua política de governança, considerando a necessidade de convergir entendimentos, adequar estruturas, integrar esforços, facilitar o processo decisório, monitorar a gestão e comunicar resultados institucionais.

Avança-se neste processo com consideráveis progressos institucionais, também refletidos na preservação e manutenção da autonomia técnica e operacional da unidade de inteligência financeira do país e no aprimoramento de seus processos finalísticos, quais sejam a produção de inteligência financeiras, a supervisão dos setores econômicos sob sua jurisdição e a articulação institucional na condição de órgão central do Sistema de PLD/FTP.



Nesse contexto, em 2024 foram implementados ou aperfeiçoados importantes instrumentos de gestão que auxiliam o Coaf a bem cumprir sua missão, dentre os quais:

- Edição da Resolução BCB nº 375, de 3 de abril de 2024, da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, que define o quadro demonstrativo de cargos e funções e a estrutura regimental do Coaf;
- Divulgação do Regimento Interno do Coaf, por meio da Resolução nº 427, de 16 de outubro de 2024, da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil;
- Edição da Portaria Coaf nº 30, de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre competências de instâncias internas do Coaf na forma disciplinada em seu Regimento Interno;
- Edição da Portaria Coaf nº 31, de 17 de outubro de 2024, que institui a Comissão de Ética do Coaf;
- Instituição do Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de que trata o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024;
- Edição da Portaria Coaf nº 2, de 22 de janeiro de 2024, e Portaria Coaf nº 29, de 23 de setembro de 2024, atos de autorização e de instituição, respectivamente, do novo programa de gestão (PGD) do Coaf;
- Publicação do novo Plano de Dados Abertos do Coaf, com vigência para o período de junho/2024 a junho/2026;
- Publicação do Relatório Anual de Gestão de Ouvidoria e de Monitoramento da Implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Edição da Portaria Coaf nº 12 de 8 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Continuidade de Negócios do Coaf;
- Instituição do Plano de Continuidade de Negócios do Coaf;
- Assinatura do Plano de Transformação Digital do Coaf;
- Definição de ações estratégicas do Coaf em contribuição ao Plano de Integridade e Combate à Corrupção (PICC), desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), ciclo 2025-2027;
- Preenchimento de autodiagnóstico relativo ao ano de 2024, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), em atendimento a comandos da Portaria SGD/MGI nº 4.339, de 10 de agosto de 2023;
- Realização e encaminhamento de autodiagnósticos relacionados aos 2º e 3º ciclos de avaliação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) de que trata a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023; e
- Consolidação do portal COAFNet (Intranet Coaf) como principal instrumento de comunicação interna, gestão do conhecimento e promoção de ações de qualidade de vida no trabalho; e
- Aperfeiçoamento da Ouvidoria do Coaf por meio da edição das Portarias Coaf nº 33, de 23 de abril de 2024, e nº 48, de 11 de junho de 2024.

Gestão de riscos e integridade

A gestão de riscos visa a subsidiar a elaboração do planejamento estratégico, de seus desdobramentos e da cadeia de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em linha com as diretrizes da organização. Trata-se de processo que facilita aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, o acesso tempestivo a informações sobre os riscos aos quais a instituição está exposta.

Dessa forma, o mapeamento de níveis aceitáveis de exposição a riscos caracteriza importante subsídio para o desenvolvimento de iniciativas destinadas a proteger o ambiente corporativo, a melhorar o desempenho institucional e a aumentar a probabilidade de a organização atingir os seus objetivos.

Adicionalmente ao aperfeiçoamento dos já citados instrumentos de governança que fortalecem a gestão de riscos institucionais, foram realizadas as seguintes atividades:

- Conclusão das avaliações de riscos de segurança da informação e dos macroprocessos de administração e logística; gestão de pessoas; e gestão orçamentária e financeira;
- Aprimoramento dos mecanismos utilizados para acompanhamento centralizado das atividades de mapeamento, avaliação e tratamento de riscos, de forma a atender ao disposto nos incisos I a V do art. 17 do Decreto nº 9.203, de 2017;

- Desenvolvimento de campanha de conscientização dos integrantes do Coaf (Programa Minuto) sobre temas relacionados a ética, integridade, gestão de riscos e segurança da informação; e
- Participação na Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos, programa desenvolvido em ambiente colaborativo aberto, voltado ao compartilhamento de boas práticas sobre os temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no setor público.



Resultados da gestão

Aumentar a qualidade da produção de inteligência financeira e promover seu uso adequado pelas autoridades competentes

O Coaf e a produção de inteligência financeira

1. Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs)

Unidades de inteligência financeira ocupam espaço central na estrutura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) de um país.

Compete exatamente a esses órgãos o exercício das atividades nucleares do sistema de PLD/FTP, a saber, o recebimento de informações, sua análise e a disseminação dos resultados desse trabalho para as autoridades encarregadas da apuração de ilícitos.

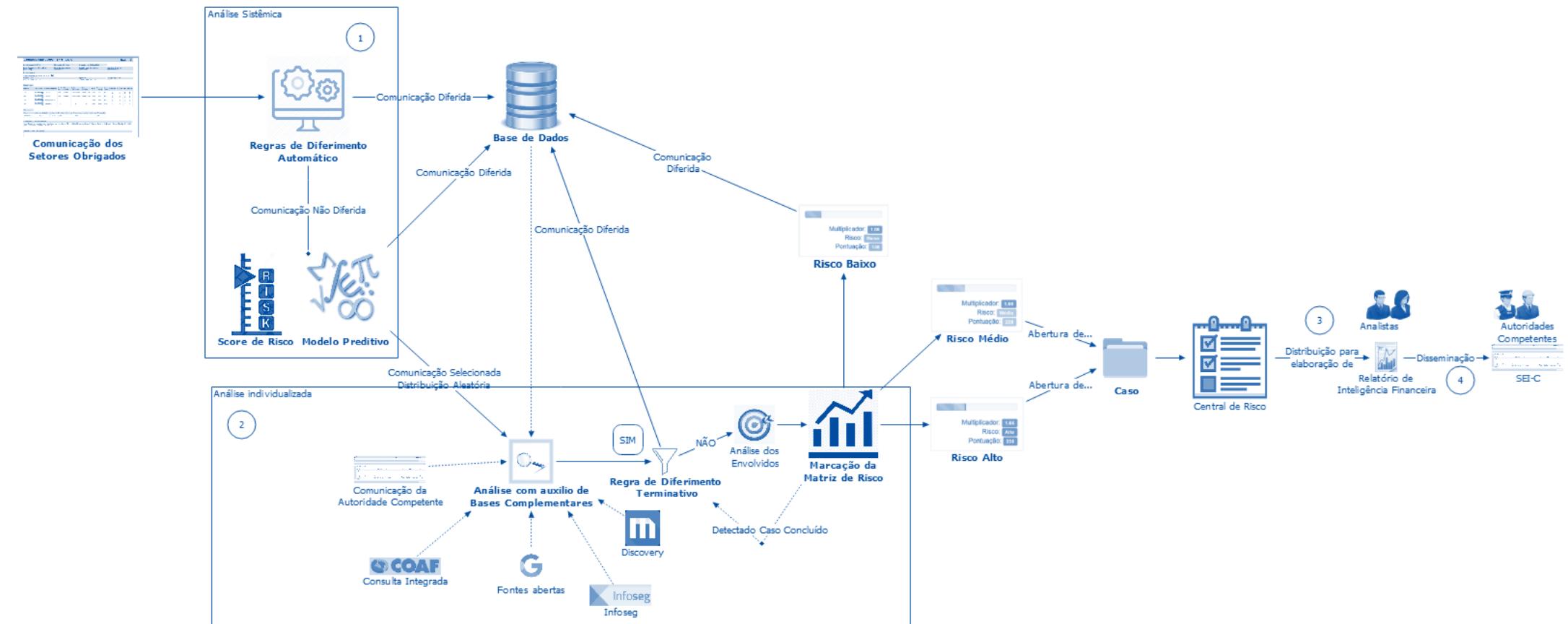
À semelhança de suas congêneres internacionais, cabe ao Coaf o exercício da tríplice função de receber, analisar / tratar e disseminar.



Para apresentar de forma concisa e clara o significado dessas três atividades, o presente tópico será dividido em duas partes, identificados segundo a origem das informações recebidas pelo Coaf: (i) as comunicações recebidas dos setores obrigados; e (ii) as comunicações recebidas de autoridades competentes.

Cabe destacar que, no processo de produção de inteligência financeira realizado pelo Coaf, também são consideradas eventuais denúncias recebidas de cidadãos, empresas, entidades e órgãos públicos.

A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados



2. A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados

Receber

De acordo com a previsão legal⁶ as comunicações recebidas dos setores obrigados podem ser de dois tipos:

Comunicação de Operação em Espécie (COE):

- Comunicações encaminhadas automaticamente ao Coaf pelos setores obrigados quando seus clientes realizam transações em espécie (“dinheiro vivo”) acima de determinado valor estabelecido em norma.

Comunicação de Operação Suspeita (COS):

- Comunicações encaminhadas ao Coaf quando os setores obrigados percebem em transações de seus clientes indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos.

O primeiro tipo de comunicação (COE) reporta operações individuais, sem a necessidade de maiores detalhamentos. A COE informa o valor da operação, a identificação do titular da conta, a pessoa que efetuou a operação, o proprietário do dinheiro e dados cadastrais bancários, tais como conta, agência, banco e cidade.

O segundo tipo de comunicação (COS) assim se define segundo critérios emanados da lei e de regulamentos aplicáveis. O processo que leva à conclusão pela existência de “motivos razoáveis” para se suspeitar de determinada transação inicia-se, normalmente, com a implementação de “políticas, controles e procedimentos” de “conheça seu cliente” (know your customer ou know your client) e de “devida diligência” pelas entidades obrigadas para avaliação do risco de clientes e para escrutínio contínuo das transações realizadas. As medidas de devida diligência compreendem a identificação e qualificação adequada dos clientes, a obtenção da documentação que comprove a origem dos recursos utilizados nas transações, bem como a identificação do real beneficiário da operação e a sua finalidade.

Analizar / tratar

Nessa etapa o Coaf agrupa valor à profusão de dados que lhe chegam pelas vias regulares. O processo de análise das **comunicações enviadas pelos entes obrigados** pode ser iniciado de diferentes formas. Todas, cabe ressaltar, estão fundamentadas em uma avaliação do risco das operações e partes envolvidas, de forma a dar **objetividade e imparcialidade** à gestão e priorização das análises.

A primeira e principal forma de se iniciar o processo de análise parte do **recebimento** de comunicações por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf).

⁶ Art. 11, inciso II, alíneas a e b, da Lei nº 9.613, de 1998.

Assim que recebidas, as comunicações são submetidas a uma **análise sistêmica** (indicado com o número 1 no fluxo apresentado acima), que é realizada eletronicamente pelo Siscoaf, utilizando regras simples de seleção previamente definidas, a partir da identificação de fatos e fenômenos específicos que, em princípio, não apresentam riscos potenciais de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos.

Em geral essas regras, chamadas **regras de diferimento automático**, são aplicáveis a operações comunicadas de forma automática e cujas partes apresentam baixíssimo risco associado, ou a comunicações de operações suspeitas que não apresentam detalhamento mínimo da atipicidade identificada. Caso se enquadrem em alguma dessas regras, a comunicação é diferida, isto é, permanece na base de dados para consulta, mas não segue para as etapas seguintes do processo.

A segunda etapa é a análise por **modelo preditivo** estatístico supervisionado nas comunicações não diferidas, que seleciona e classifica comunicações recebidas para análise individualizada, baseando-se na probabilidade de a comunicação recebida conter elementos de risco. Nessa etapa, a comunicação recebe ainda a atribuição de **score de risco** a partir de análise adicional realizada segundo regras especialistas, o que confere maior refinamento à classificação de risco para fins de priorização de análise.

As comunicações assim selecionadas seguem para **apreciação de forma individualizada por um dos analistas** do Coaf (indicado com o número 2 no fluxo). A distribuição das comunicações selecionadas aos analistas é realizada pelo próprio Siscoaf segundo ordem de priorização baseada na classificação de risco descrita, **não sendo permitido que analistas selecionem** quais comunicações serão por eles examinadas.

Cumpre ao analista registrar em uma **matriz de risco** informações coletadas durante a apreciação da comunicação. Essa matriz estabelece automaticamente o nível de risco da comunicação, somando os pontos calculados de cada fator de risco assinalado. Esses fatores podem ser referentes à forma de movimentação comunicada, às partes envolvidas, às regiões geográficas apontadas, à existência de investigações em curso, dentre outros. Ao final, a matriz estabelecerá se o risco calculado é: “baixo”, “médio” ou “alto”. A análise individualizada é, portanto, uma terceira etapa de seleção. Caso o risco calculado seja “médio” ou “alto”, essa comunicação e outras existentes na base de dados do Coaf sobre aqueles principais envolvidos, até mesmo comunicações eventualmente diferidas anteriormente, irão compor um processo eletrônico chamado **“Caso”**.



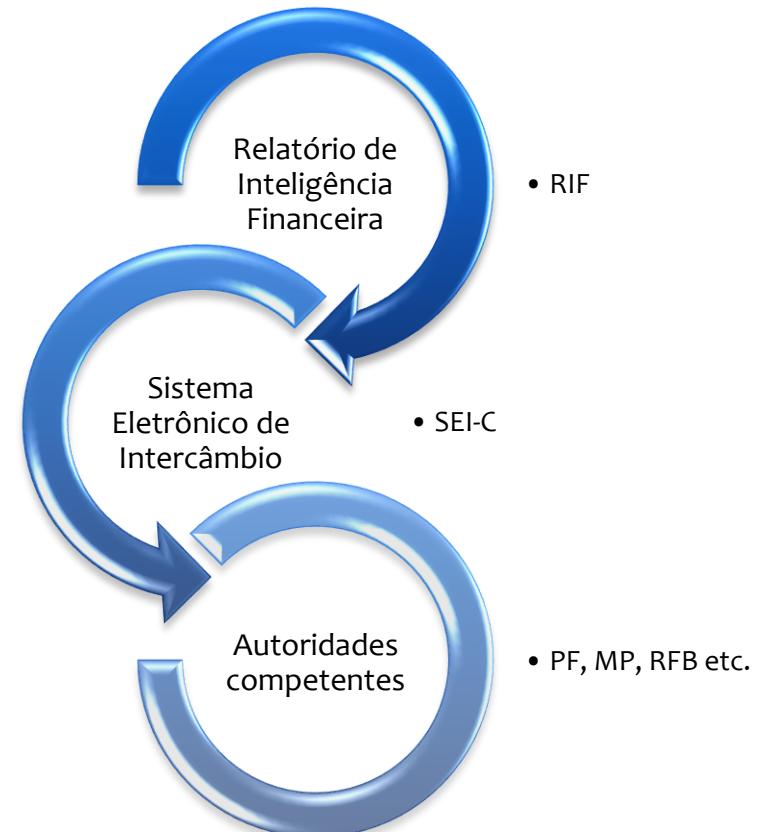
Os Casos são registrados em uma **Central de Gerenciamento de Risco e Prioridades (CGRP)**. A CGRP é uma relação de todos os Casos abertos cuja ordem de distribuição é também estabelecida de acordo com a pontuação de risco anteriormente atribuída. Em seguida o Caso será distribuído para análise aprofundada a cargo de analista diverso (indicado com o número 3 no fluxo), reforçando a imparcialidade do processo. Nessa etapa elabora-se o **Relatório de Inteligência Financeira (RIF)**.

Disseminar

Conforme dispõe a Lei⁷, “o Coaf **comunicará** às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito”. Trata-se de um dever legal, não uma faculdade, e que deve ser cumprido à luz do regime jurídico aplicável.

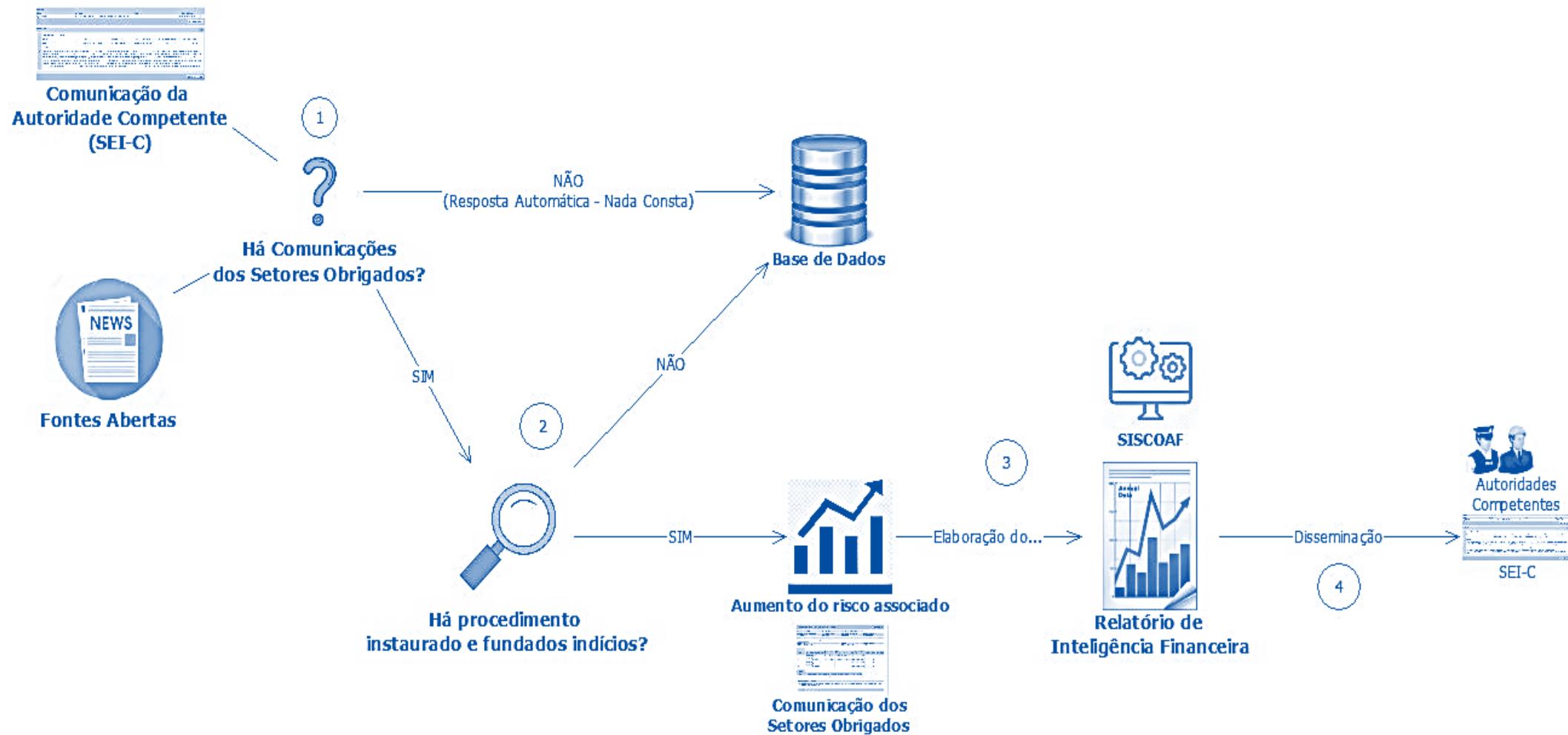
O RIF é disseminado **exclusivamente por meio eletrônico** na plataforma do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), um dos módulos do Siscoaf. O SEI-C converte as informações do RIF em um **documento único, no formato PDF**, com elementos de segurança e disponível **exclusivamente para a autoridade destinatária** (indicado com o número 4 no fluxo).

Como mecanismo adicional de segurança, o Siscoaf **não** permite que o analista visualize, arquive ou imprima o relatório produzido no mesmo formato em que a autoridade destinatária o recebe.



⁷ Lei nº 9.613, de 1998, art. 15.

A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes



3. A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes

Receber

A segunda origem de informações recebidas pelo Coaf consiste no intercâmbio com autoridades competentes, usualmente denominado Comunicação de Autoridades Competentes. Isso porque cabe ao Coaf “coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores”⁸, como também lhe compete promover “intercâmbio de informações de inteligência financeira, articulação e cooperação institucional com autoridades pertinentes, inclusive de outros países e de organismos internacionais, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo”⁹.

Para desempenhar essas competências o Coaf criou o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), plataforma digital segura que integra o Siscoaf, em que as autoridades competentes podem comunicar informações sobre investigações em curso. No SEI-C, autoridades como membros do Ministério Público, policiais e juízes registram dados sobre pessoas investigadas, sobre ilícitos e modus operandi por elas realizados.

Analizar / tratar

Ao receber as Comunicações das Autoridades Competentes, o Siscoaf imediatamente verifica se existem na base de dados informações acerca das pessoas investigadas. Cumpre destacar que a análise realizada neste momento toma como base comunicações de operações financeiras já existentes na base de dados do Coaf (indicado com o número 1 no fluxo apresentado acima), que passaram pelos procedimentos de prevenção a lavagem de dinheiro implementados pelos entes obrigados e foram selecionados por sua atipicidade ou por critério de comunicação automática antes que qualquer intercâmbio tivesse chegado por meio do SEI-C.

Em seguida, o Coaf verifica se o procedimento de investigação informado pela autoridade é válido e se foi descrito o modus operandi criminoso investigado (indicado com o número 2 no fluxo). Essas informações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.

Disseminar

Concluída a análise, será elaborado RIF (indicado com o número 3 no fluxo), tendo muito provavelmente entre seus destinatários a própria autoridade originariamente comunicante (número 4). Em que pese o jargão se referir a esse modelo como RIF a pedido, não se trata, absolutamente, de um RIF por encomenda. Segue sendo uma atuação desempenhada *ex officio*.

⁸ Lei nº 9.613, de 1998, art. 14, § 2º.

⁹ Decreto nº 9.663, de 2019, Anexo, art. 9º, XI.

4. A inteligência financeira em números

A produção de inteligência financeira no âmbito do Coaf em 2024 resultou em 18.762 Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), elaborados com base em comunicações recebidas de pessoas obrigadas e autoridades competentes.

Comunicações recebidas de setores obrigados

O Coaf recebe informações dos denominados setores obrigados, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente informá-lo sobre movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) realizadas por seus clientes. Alguns exemplos desses setores obrigados são:

Instituições financeiras e consórcios	Notários e registradores	Empresas seguradoras e de previdência complementar
Instituições que atuam no mercado de valores mobiliários	Empresas de fomento comercial (factoring)	Joalherias
Comércio de bens de luxo ou de alto valor	Comércio de imóveis	Operadores de apostas de quota fixa (bets)

Atualmente, a base de dados do Coaf reúne mais de 57 milhões de comunicações de operações e, desse total, aproximadamente 7,5 milhões foram recebidas de pessoas obrigadas somente em 2024.

As comunicações recebidas pelo Coaf são insumos imprescindíveis ao trabalho de produção de inteligência financeira, o que demanda regulares esforços na orientação aos setores obrigados sobre o conteúdo de maior relevância para a atividade.

Nesse contexto, no ano de 2024 o Coaf promoveu 37 encontros com instituições obrigadas a comunicar operações, valendo ressaltar que esse processo de *feedback* não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas em atos normativos emitidos pelos órgãos reguladores de cada setor.

A tabela a seguir apresenta o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2024:

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total
		1998-2022	2023	2024		1998-2022	2023	2024		
	TOTAL GERAL	10.325.050	2.250.576	2.574.781	15.150.407	32.341.759	5.419.559	4.928.674	42.689.992	57.840.399
COAF	Atletas e Artistas	7		1	8	118	5	29	152	160
	Bens de luxo ou de alto valor	28.293	14.755	18.377	61.425	48.861	7.277	10.093	66.231	127.656
	Bingos	75			75	2.385			2.385	2.460
	Bolsas de mercadorias	1			1	3			3	4
	Cartões de crédito	173.074			173.074	80			80	173.154
	Factoring	176.147	1.499	1.856	179.502	21.020	69	52	21.141	200.643
	Jóias, pedras e metais preciosos	1.897	2.214	2.127	6.238	9.831	589	501	10.921	17.159
	Remessas Alternativas de Recursos	32.886			32.886	2			2	32.888
	Serviços de assessoria/consultoria	722			722	196			196	918
BACEN	Agência de Fomento	307	68	53	428	-			-	428
	Arranjos e Instituições de Pagamento	56.274	33.172	80.855	170.301	12.321	6.163	10.660	29.144	199.445
	Associação de Poupança e Empréstimo	3.869	49	248	4.166	-			-	4.166
	Bancos	2.003.381	991.579	1.165.011	4.159.971	26.275.814	3.829.080	3.723.786	33.828.680	37.988.651
	Bancos Cooperativos	19.617	2.947	3.283	25.847	51.160	7.073	7.496	65.729	91.576
	Companhia Hipotecária	32	9	14	55	-			-	55
	Consórcio	42.622	4.385	6.880	53.887	342	137	44	523	54.410
	Cooperativa de Crédito	344.054	62.162	77.650	483.866	1.915.548	458.052	479.070	2.852.670	3.336.536
	Sem subsegmento informado	272.797	196.856	243.233	712.886	6.314	8.770	19.583	34.667	747.553
	Sociedade Corretora de Câmbio	190.041	5.801	5.269	201.111	981	194	118	1.293	202.404
	Sociedade Corretora de TVM	8.472	848	1.382	10.702	56		1	57	10.759
	Sociedade Distribuidora de TVM	33.450	330	300	34.080	93			93	34.173
	Sociedade de Arrendamento Mercantil	1.843	689	800	3.332	6.014			6.014	9.346
	Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	20	144	193	357	116	38	34	188	545
	Sociedade de Crédito/Financiamento/Investir	12.191	5.099	10.798	28.088	387		1	388	28.476
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	10	146	649	805	-			-	805
CFC	Contadores - Assessoria/Consultoria	3.518	305	386	4.209	6.010	638	440	7.088	11.297
COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	28.222	892	1.083	30.197	21.569	503	392	22.464	52.661
COFECON	Economistas - Assessoria/Consultoria	5	1	1	7	-			-	7
CNJ	Notários e Registradores	1.387.760	470.481	393.727	2.251.968	3.018.430	993.509	560.318	4.572.257	6.824.225
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	226.641	45.064	41.852	313.557	1			1	313.558
DPF	Transporte e Guarda de Valores	323.963	1.085	1.905	326.953	484.063	99.870	109.789	693.722	1.020.675
DREI	Juntas Comerciais	16.848	12.553	14.542	43.943	-			-	43.943
IPHAN	Objetos de arte e antiguidades	133	1		134	64	2		66	200
PREVIC	Previdência Complementar	158.796	6.530	9.812	175.138	5.269	12		5.281	180.419
SPA	Loterias	684.334	1.157	928	686.419	36.641	2.685	3.505	42.831	729.250
SUSEP	Mercado Segurador	3.885.553	377.965	482.503	4.746.021	2.005	130	9	2.144	4.748.165
	Outros setores Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998	15.175	40	995	16.210	2.538		46	2.584	18.794
	Canceladas	192.020	11.750	8.068	211.838	413.527	4.763	2.707	420.997	632.835

Fonte: Siscoaf

Intercâmbio com autoridades competentes nacionais e internacionais

A cooperação e a troca de informações com autoridades nacionais são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

As informações sobre indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro devem ser apresentadas pela autoridade responsável pela correspondente investigação, na forma de Comunicação de Autoridade Competente, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado, os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como a identificação das pessoas envolvidas.

Em 2024 foram realizados 25.271 intercâmbios de informações com autoridades nacionais por meio do SEI-C, plataforma digital segura que integra o Siscoaf, cujo acesso se realiza com uso de certificação digital, o que garante ainda mais segurança ao processo.

Em alinhamento com o objetivo estratégico de “Ampliar a compreensão da sociedade e de atores institucionais sobre o sistema de PLD/FTP e sobre os papéis do Coaf”, foram realizados 29 encontros com autoridades competentes, além de reuniões e seminários sobre o tema, com a finalidade de demonstrar como essas informações são utilizadas no processo de produção de inteligência financeira.

Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

Autoridade competente	Intercâmbio de informações						Total
	2003 - 2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Polícia Federal	15.466	3.574	4.897	5.579	6.810	6.803	43.129
Polícia Civil	8.915	4.286	6.375	9.189	11.019	13.667	53.451
Polícia Militar	0	0	7	1	0	1	9
Subtotal	24.381	7.860	11.279	14.769	17.829	20.471	96.589
Ministério Público Federal	4.820	735	444	494	904	555	7.952
Ministério Público Estadual	12.496	2.028	1.629	1.739	1.987	1.864	21.743
Procuradoria Geral da República	216	29	21	7	4	4	281
Outros Ministérios Públicos	310	47	35	18	10	21	441
Subtotal	17.842	2.839	2.129	2.258	2.905	2.444	30.417
Justiça Federal	1.831	152	76	71	39	42	2.211
Justiça Estadual	2.268	261	280	287	259	261	3.616
Outros - Poder Judiciário	1.875	658	848	982	1.174	1.272	6.809
Subtotal	5.974	1.071	1.204	1.340	1.472	1.575	12.636
Receita Federal	1.885	354	280	203	276	266	3.264
Controladoria Geral da União	757	113	100	111	60	86	1.227
Comissão Parlamentar de Inquérito	137	0	197	0	132	71	537
Tribunal de Contas	2	1	0	0	3		6
Outros órgãos	1.486	214	272	270	228	358	2.828
Subtotal	4.267	682	849	584	699	781	7.862
Total	52.464	12.452	15.461	18.951	22.905	25.271	147.504

Fonte: Siscoaf

Além das autoridades nacionais, o Coaf realiza intercâmbio de informações com as UIFs integrantes do Grupo de Egmont. Para tanto, a UIF estrangeira deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com suas congêneres e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade que assegurem trocas de informações em conformidade com as suas obrigações e de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, em matéria de proteção do sigilo do dado ou da informação. Esse intercâmbio é realizado via Rede Egmont, rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIFs integrantes do Grupo de Egmont.

As informações trocadas entre as UIFs não podem ser utilizadas por outras instituições que delas são destinatárias sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIFs em 2023 e 2024.

Intercâmbio de informações com outras UIFs em 2023 e 2024

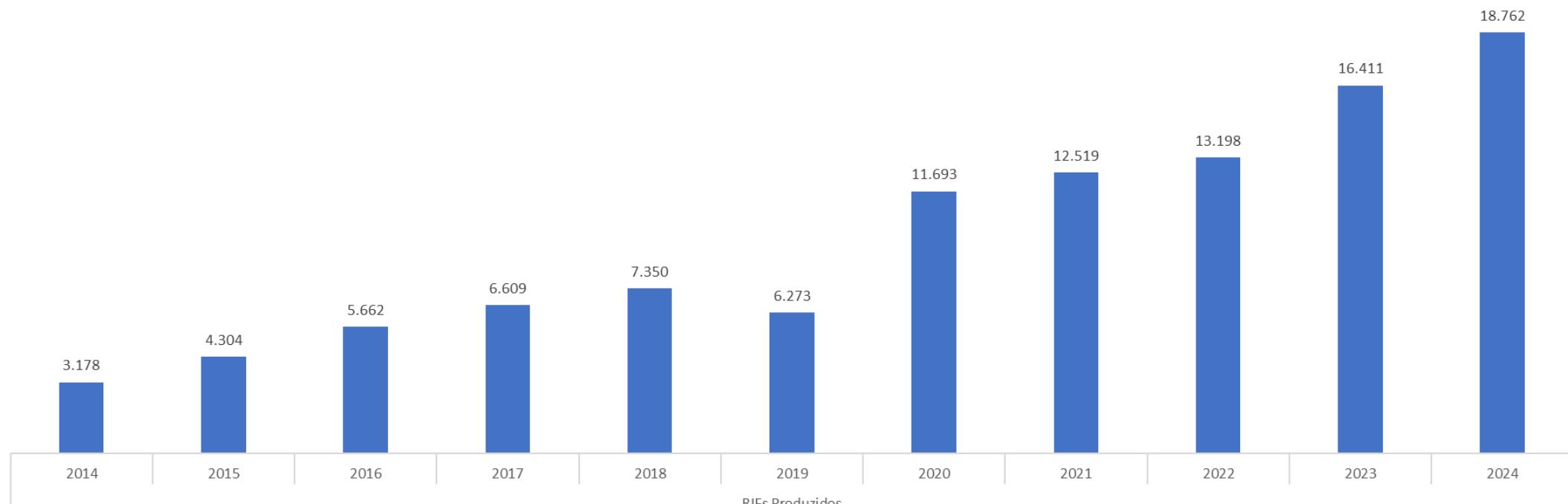
Região da UIF	2023					2024					Total 2024	
	Recebidos		Enviados		Total 2023	Recebidos		Enviados				
	Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios		Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios			
Total	198	56	10	44	308	245	104	14	49	412		
África	1	1	0	5	7	0	2	0	1	3		
América Central/Caribe	13	4	1	5	23	21	8	0	5	34		
América do Norte	0	7	4	5	16	4	13	2	12	31		
América do Sul	0	18	1	8	27	0	37	0	9	46		
Ásia	3	7	0	4	14	0	14	4	6	24		
Europa	181	19	4	16	220	219	30	8	15	272		
Oceania	0	0	0	1	1	1	0	0	1	2		
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Fonte: Rede Egmont

Relatórios de Inteligência Financeira

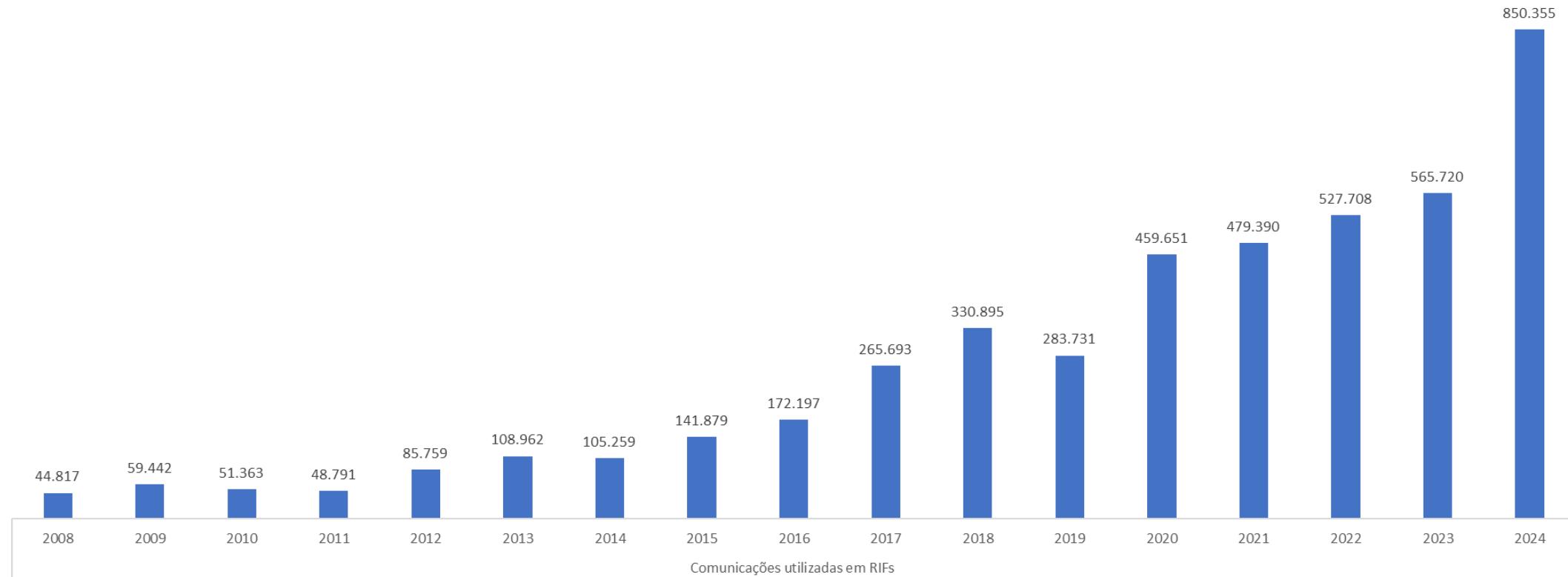
Após a análise das comunicações, se concluída pela existência de fundados indícios do cometimento de ilícitos, é elaborado Relatório de Inteligência Financeira (RIF), encaminhado a autoridade competente para instauração de procedimentos cabíveis.

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de RIFs produzidos por ano:



Fonte: Siscaof

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de comunicações consolidadas nos RIFs por ano:



Fonte: Siscoaf

Dentre os destinatários dos RIFs produzidos pelo Coaf, podem-se citar, a título de exemplo, autoridades que integram instituições como:

- Ministério Público
- Polícia Federal
- Polícia Civil
- Receita Federal
- UIFs estrangeiras

As informações que integram um RIF são eminentemente de inteligência financeira, compostas principalmente pelo conteúdo de comunicações recebidas das pessoas obrigadas, e **protégidas por sigilo legal**. O dever de preservação desse sigilo é **transferido às autoridades destinatárias**.

Tais informações somente são difundidas às autoridades competentes quando verificados **fundados indícios** de crimes de LD/FTP ou de outros ilícitos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 9.613, de 1998. Portanto, tais informações **não são provas de ilícitos**, mas constituem apenas indícios que devem ser investigados pelas autoridades competentes.

Os RIFs produzidos em 2024 foram encaminhados a autoridades de diferentes Unidades da Federação e do exterior, totalizando 19.203 difusões, detalhadas na tabela a seguir. Cabe destacar que, por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade.

Quantidade de RIFs encaminhados por Unidade da Federação e para o exterior

Ano	Período								Total Difusões	%
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Difusões		
Total Difusões	10.998	9.143	17.166	15.061	13.809	16.585	19.203	101.965	100%	
DF	3.026	1.563	3.686	2.655	1.622	1.688	1.864	16.104	16%	
SP	1.222	1.169	2.067	1.934	1.766	1.903	2.493	12.554	12%	
RJ	1.211	1.222	1.665	1.040	924	1.106	1.355	8.523	8%	
MG	720	653	861	857	1.000	1.362	1.692	7.145	7%	
PR	595	494	988	1.033	825	1.013	947	5.895	6%	
RS	361	386	416	506	832	1.085	1.363	4.949	5%	
PE	323	386	741	814	704	933	843	4.744	5%	
GO	389	367	641	566	590	493	715	3.761	4%	
MT	199	230	483	556	521	603	754	3.346	3%	
SC	190	273	402	435	594	722	654	3.270	3%	
MS	238	168	487	431	562	661	647	3.194	3%	
PA	196	191	478	341	484	668	787	3.145	3%	
BA	323	234	568	403	282	447	516	2.773	3%	
MA	192	147	640	468	304	402	422	2.575	3%	
AM	258	213	430	332	351	424	385	2.393	2%	
CE	197	228	483	275	298	421	473	2.375	2%	
RO	263	202	238	414	365	458	432	2.372	2%	
AC	48	21	196	342	316	329	362	1.614	2%	
RN	82	122	211	255	180	260	328	1.438	1%	
AP	70	56	107	137	143	305	473	1.291	1%	
PI	159	88	183	182	126	170	300	1.208	1%	
AL	200	152	230	116	119	139	233	1.189	1%	
SE	59	112	162	182	191	217	265	1.188	1%	
PB	76	105	205	270	182	160	172	1.170	1%	
TO	147	136	134	155	137	201	244	1.154	1%	
ES	104	106	161	175	195	188	217	1.146	1%	
RR	73	61	203	111	134	124	144	850	1%	
EX	77	58	100	76	62	103	123	599	1%	

Observações:

- No DF está localizada a sede da Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público nas Unidades da Federação.

- EX (exterior): RIFs encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras.

Fonte: Sisocoaf

Análise estratégica

A Recomendação 29 do Gafi¹⁰ indica a análise estratégica como atividade fundamental de uma UIF, tendo por principal objetivo o de identificar e avaliar ameaças e vulnerabilidades para o sistema de PLD/FTP e, consequentemente, produzir conhecimento que auxilie a tomada de decisão e orientar os setores obrigados para aperfeiçoar seu processo de detecção de operações suspeitas.

Os temas a serem abordados em um processo de análise estratégica são definidos tendo por base notadamente a Avaliação Nacional de Riscos (ANR); estudos de organismos internacionais, em especial Gafi, Gafilat e Grupo de Egmont; ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla); e subsídios recebidos de autoridades competentes.

Os produtos de uma análise estratégica poderão ser encaminhados, conforme sua pertinência, para os diversos atores envolvidos no sistema de PLD/FTP, tais como autoridades competentes, pessoas obrigadas e órgãos e entidades supervisores e reguladores. Internamente, esse conteúdo retroalimenta o processo de trabalho de produção de inteligência financeira, aperfeiçoando a abordagem baseada no risco.

No ano de 2024 foram realizadas, com essa abordagem, análises estratégicas de temas identificados notadamente na ANR e na Avaliação do Gafi.

¹⁰ As Recomendações do Gafi: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/as-recomendacoes-do-gafi-livro.pdf>

Intensificar a abordagem baseada em risco (ABR) no sistema de PLD/FTP

O Coaf e a atividade de supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo Coaf compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Alcançam diretamente, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, integrantes de setores obrigados contemplados no art. 9º da mesma Lei para as quais não exista órgão fiscalizador ou regulador da atividade. Além disso, abrangem iniciativas de interlocução institucional relacionadas a outros atores do sistema de PLD/FTP.

A tabela a seguir resume as atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf:

Regulação	Fiscalização	Sanção administrativa
<ul style="list-style-type: none">• Disciplinar deveres de PLD/FTP para os setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Promover interlocução institucional em matéria de PLD/FTP.• Prestar apoio técnico a outras instituições e autoridades em matéria de regulação de deveres de PLD/FTP.	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e averiguar a observância de deveres de PLD/FTP em setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Monitorar o risco dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Gerir o cadastro, no Coaf, de integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Propor a instauração de processos cabíveis para a aplicação de sanções por descumprimento de deveres de PLD/FTP por integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.	<ul style="list-style-type: none">• Conduzir e julgar Processos Administrativos Sancionadores (PAS) de sua competência com a aplicação de penalidades por descumprimento de deveres de PLD/FTP.• Gerenciar o acervo de PAS de sua competência.• Prover assessoria técnica e secretariar a atuação do seu Plenário e dos membros desse colegiado julgador em matéria de PAS.• Adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas em PAS de sua competência.• Consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

1. Fiscalização

No exercício da atividade de fiscalização, o Coaf não se limita apenas a identificar infrações que devam ser punidas, pautando suas ações também no aspecto preventivo orientado a evitar que os setores diretamente submetidos a sua supervisão sejam utilizados na prática de crimes referidos na LLD e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, ou de outros ilícitos correlatos. Promover a conscientização e o comprometimento desses setores em relação ao seu papel no sistema de PLD/FTP, portanto, também constitui importante desafio no horizonte das ações de fiscalização do Coaf.

Nesse sentido, busca-se, por exemplo, difundir alertas entre os supervisionados quanto a hipóteses indicativas de operações atípicas que, por suas características (partes envolvidas, valores, frequência, formas de realização, instrumentos utilizados ou falta de fundamento econômico ou legal), possam constituir eventual indício de infração penal, devendo por isso ser comunicadas ao Coaf nos prazos e nas condições especificadas na legislação.

Os setores que se sujeitam à fiscalização da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) nacional reúnem considerável contingente de pessoas obrigadas. Em dezembro de 2024, 18.014 delas mantinham-se cadastradas no Coaf, estimando-se que cerca de 569 mil outras também deveriam providenciar seu cadastro por exercerem atividades submetidas à supervisão do Conselho em matéria de PLD/FTP.

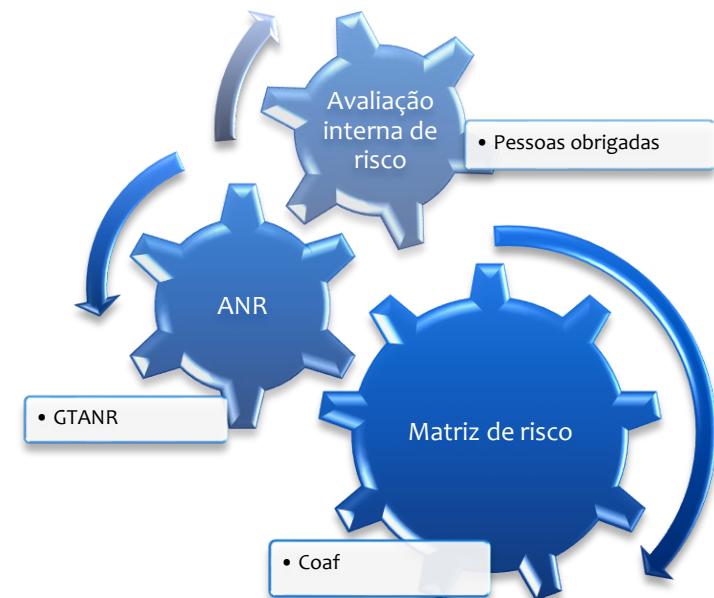
Para lidar com universo fiscalizável dessa dimensão, o Coaf adota como estratégias a denominada abordagem baseada em risco (ABR), em linha com as disposições da Recomendação 1 do Gafi, e o uso de ferramentas tecnológicas. Assim, a UIF nacional tem podido alcançar, simultaneamente, dois objetivos complementares: priorizar ações de fiscalização sobre pessoas obrigadas que representem maior risco para o sistema de PLD/FTP e manter a maior presença possível junto aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

A área de fiscalização do Coaf encampou uma série de ações nessa linha, destinadas a consolidar metodologia de supervisão com base no risco, que privilegia a execução de ciclos de atividades sistematicamente planejados com base em matriz de risco da supervisão.

2. Supervisão com base em risco

Ao intensificar a aderência das suas atividades de supervisão à ABR, o Coaf passou a adotar modelo conceitual que pressupõe os seguintes elementos estruturais: Avaliação Nacional de Riscos (ANR), avaliação setorial de vulnerabilidades e matriz de riscos da supervisão.

Modelo Conceitual da Supervisão com Base em Risco

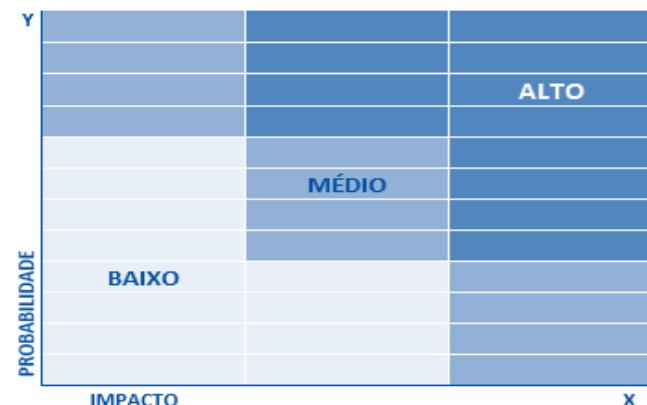


A avaliação setorial de vulnerabilidades foi desenvolvida pelo Coaf, considerando características próprias e controles já aplicados a setores diretamente submetidos a sua supervisão para estimar, em relação a uma série de eventos de risco, os correspondentes níveis de probabilidade e de impacto sobre o sistema de PLD/FTP. O resultado desse trabalho subsidiou, então, o desenvolvimento da ANR.

Em sentido inverso, de retroalimentação, os resultados da ANR sensibilizam a matriz de riscos da supervisão, ferramenta desenvolvida para aferir o grau de risco de cada pessoa obrigada sujeita à supervisão do Coaf, por meio de indicadores que estimam a probabilidade de descumprimento de deveres estabelecidos nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 1998, e os impactos desse descumprimento para o sistema de PLD/FTP. Essa matriz alcança tanto o conjunto de pessoas obrigadas já cadastradas no Coaf quanto aquelas que ainda não adotaram a providência.

É a matriz de riscos que orienta o planejamento das atividades da fiscalização, mediante especificação dos trabalhos que serão realizados no ciclo do ano seguinte, bem como a definição do tipo de instrumento a ser aplicado para cada conjunto de pessoas obrigadas.

Matriz de Riscos da Supervisão



3. Instrumentos de fiscalização

O Coaf emprega, em seus trabalhos de fiscalização, os seguintes instrumentos: Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec) e Averiguações Preliminares Ampla e Objetiva (APA e APO).



- Executada em lote - operacionalizada no Siscoaf
- Alcance de milhares de pessoas obrigadas
- Conclusão com envio de recomendações, não resultando na aplicação de sanções



- Averiguação individualizada - pode ser executada em lote - operacionalizada no Siscoaf
- Alcance de centenas de pessoas obrigadas
- Escopo reduzido: ausência de cadastro e de comunicação de não ocorrência (CNO)
- Conclusão majoritariamente com saneamento da eventual infração



- Averiguação individualizada
- Alcance de dezenas de pessoas obrigadas
- Escopo ampliado
- Conclusão majoritariamente com instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS)

A Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec) é o instrumento eletrônico de fiscalização destinado a avaliar o grau de conformidade de um conjunto mais abrangente de pessoas obrigadas em relação aos seus deveres de PLD/FTP. Seu resultado pode impactar a matriz de riscos da supervisão, para planejamento de abordagens a serem adotadas na atividade, assim como para adoção de medidas preventivas de orientação aos supervisionados.

As Avec, que podem ser realizadas com foco temático ou por setor, são operacionalizadas integralmente por meio do Siscoaf, o que possibilita o alcance de milhares de pessoas obrigadas simultaneamente, proporcionando, com isso, presença mais ampla do Coaf junto aos setores que supervisiona.

As Averiguações Preliminares, por seu turno, são instrumentos de fiscalização destinados a verificar o cumprimento de deveres de PLD/FTP no âmbito das atividades de determinada pessoa obrigada, podendo ser objetivas (APO) ou amplas (APA).

A APO é predominantemente desenvolvida em plataforma eletrônica e aplicada para verificar o cumprimento de comandos da LLD de natureza objetiva, em situações de menor complexidade, cuja apuração prescinde de aprofundamento, notadamente diante de indícios de ausência de:

- cadastro no Coaf, com possível infração ao art. 10, IV, da LLD; ou
- comunicação de não ocorrência, em determinado ano, de operações ou propostas de operação que devessem ter sido comunicadas ao Coaf na forma do art. 11, inciso II, da LLD, conhecida como “declaração negativa” ou “comunicação de não ocorrência” (CNO), prevista no art. 11, inciso III, da mesma lei.

No que se refere às APO, seu escopo reduzido e sua realização predominantemente por meio de ferramenta automatizada possibilitam a realização de maior quantidade de trabalhos de fiscalização da espécie por ciclo anual, em comparação com a quantidade de APA que se consegue realizar no mesmo período.

A APA é o instrumento de fiscalização destinado às situações de maior complexidade ou risco. Consiste na requisição de dados e de documentos para análise quanto à conformidade das atividades de determinada pessoa obrigada, com, potencialmente, quaisquer dos deveres que lhe sejam atribuídos na forma dos arts. 10 e 11 da LLD.

É por meio de APA, portanto, que são desenvolvidos os trabalhos de fiscalização de maior densidade e profundidade, o que consequentemente demanda maior alocação de recursos e esforços na atividade de supervisão. Por essa razão, a quantidade de trabalhos de APA que se tem condições de concluir em um ciclo anual de fiscalização é menor que a quantidade de trabalhos de APO passíveis de serem concluídos no mesmo período.

Manejando a composição dos diferentes instrumentos de fiscalização disponíveis, portanto, em conformidade com o planejamento anual pautado na ABR, é que são especificados e priorizados esforços, de modo proporcional e tão preciso quanto possível para, em situações de maior risco, realizar trabalhos de APA, e para ampliar, por meio de trabalhos de APO e Avec, a presença do órgão fiscalizador junto aos setores supervisionados.

Dessa forma, busca-se maior efetividade na verificação do cumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 10 e 11 da LLD, na prevenção do seu descumprimento e na aplicação de sanções, em caso de descumprimento, com base nas informações reunidas nos trabalhos de fiscalização. Além disso, quando cabível, esses trabalhos também podem resultar na disseminação de informações a autoridades competentes e no encaminhamento de subsídios para a atividade de inteligência financeira do Coaf.

4. Cadastro no Coaf

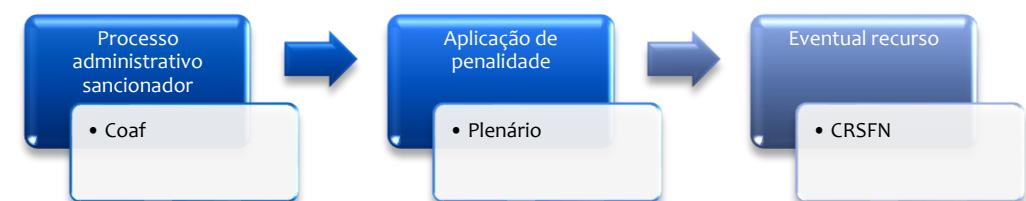
Adicionalmente a fiscalizações de rotina para identificar quem tenha deixado indevidamente de cadastrar-se no Coaf, têm sido desenvolvidas diversas ações para assegurar maior consistência e atualização desse cadastro, sob a forma de orientação, aprimoramento normativo e aperfeiçoamento de soluções de tecnologia da informação (TI).

A importância da qualidade do cadastro, requisito crítico para os trabalhos de fiscalização da UIF, tem sido destacada em informativos veiculados no Siscoaf, com consolidação de orientações e alertas dirigidos ao universo supervisionado. São reiterados, nesses informativos, esclarecimentos sobre os distintos conceitos de *cadastro* no Coaf, a ser mantido apenas pelos que se sujeitam diretamente à sua supervisão, e de *habilitação* para uso do Siscoaf, a ser providenciada por pessoas de qualquer setor que estejam obrigadas a encaminhar comunicações ao Coaf em cumprimento ao art. 11, II, da LLD, desde que previamente cadastrados no órgão próprio regulador ou fiscalizador.

Nesse contexto, dentre as medidas adotadas em 2024, destaca-se a continuidade da implantação de solução de TI compatível com os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa Coaf nº 5, de 30 de setembro de 2020¹¹. A nova solução tecnológica propiciou condições para o aperfeiçoamento da gestão do cadastro no Coaf, abrangendo funcionalidades para a avaliação dos pedidos de novos cadastros e de baixa cadastral motivada, com impactos positivos diretos na efetividade de suas ações de fiscalização.

5. Aplicação de sanções administrativas

A aplicação de penalidades administrativas decorrentes de infração por descumprimento de dever estabelecido nos arts. 10 e 11 da LLD por pessoa diretamente sujeita à supervisão do Coaf ocorre, nos termos dos arts. 12 e 14, § 1º, da Lei, como resultado de Processo Administrativo Sancionador (PAS). Trata-se de instrumento de supervisão instaurado pela UIF nacional para, assegurado o respeito ao contraditório e à ampla defesa, promover apuração conclusiva de fatos que possam determinar punição administrativa.



Para tanto, cabe ao Coaf gerir determinado acervo de PAS, o que envolve sobretudo a atuação dos membros do Plenário da UIF no julgamento dos feitos sancionadores. A gestão desse acervo é realizada por componente organizacional específico da área de supervisão do Coaf, que também tem como atribuições secretariar os trabalhos e prover assessoria técnica para a atuação do Plenário e de seus membros, adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas nos PAS, bem como consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

Concluído o julgamento de PAS no âmbito do Coaf, os interessados podem apresentar recurso administrativo em relação à decisão ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), órgão do Ministério da Fazenda (MF) que atua como 2ª e última instância recursal administrativa em relação a tais processos.

¹¹ Instrução Normativa nº 5, de 30 de setembro de 2020: Divulga os procedimentos a serem observados para o cadastramento e a atualização do cadastro, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), daqueles que se sujeitam à sua supervisão, na forma dos arts. 10, IV, e 14, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

6. A atividade de supervisão em números

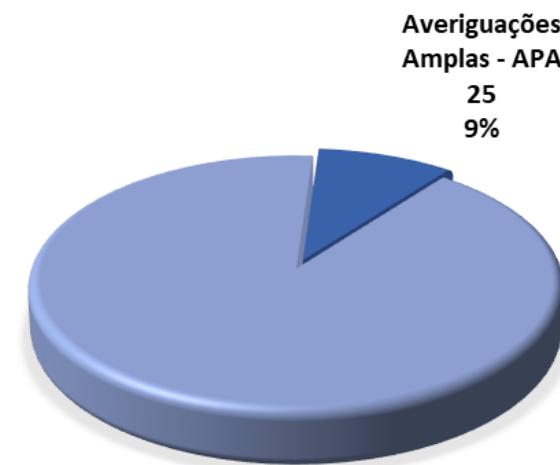
Fiscalização

No final de 2024 havia 18.014 cadastros ativos de pessoas obrigadas diretamente sujeitas à supervisão do Coaf, distribuídos da seguinte forma:

Segmento	Cadastros ativos
Total	18.014
Bens de luxo ou de alto valor	7.459
Fomento comercial (factoring)	5.066
Jóias, pedras e metais preciosos	4.942
Atletas e Artistas	547

Fonte: Siscoaf

Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2024



Averiguações
Objetivas - APO
243
91%

Fonte: Siscoaf

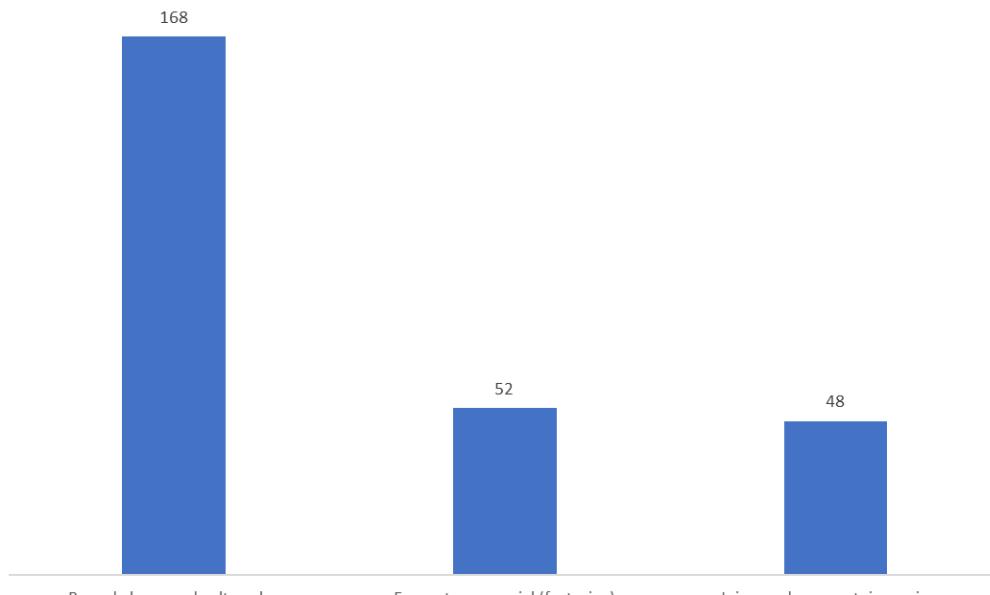
Em 2024 foram concluídas 25 APA e 243 APO. Além disso, foi realizada Averiguação direcionada ao segmento de atletas e artistas sobre os procedimentos especificados na Resolução Coaf nº 30, de 2018¹², que alcançou 527 pessoas obrigadas.

Das 268 Averiguações Preliminares concluídas em 2024, 23 tiveram proposta de instauração de PAS, das quais 17 decorrentes de APA.

¹² Resolução Coaf nº 30, de 4 de maio 2018: Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas ou artistas.

As Averigações Preliminares concluídas em 2024 envolveram os seguintes segmentos:

Averigações Preliminares concluídas por segmento em 2024



Fonte: Siscoaf

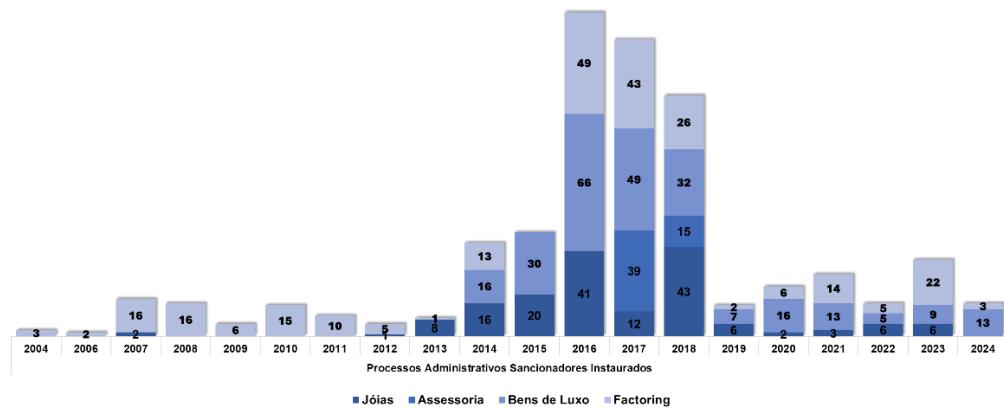
Processos Administrativos Sancionadores (PAS)

Em 2024, 88% das APA foram concluídas com proposta de instauração de PAS; por outro lado, cerca de 97% das APO foram encerradas com a correção das inconformidades detectadas. Esse resultado evidencia a estratégia da supervisão com base no risco, que prioriza o emprego dos recursos em situações de maior impacto e relevância do ponto de vista da fiscalização.

Em consequência, verifica-se a redução da quantidade de PAS instaurados em decorrência de APO, ao mesmo tempo em que os processos ganharam complexidade por abrangerem, na verificação de conformidade, dispositivos da legislação de PLD/FTP explorados em toda sua amplitude em procedimento de APA. Outra consequência verificável dessa estratégia é o considerável aumento do valor médio das sanções pecuniárias aplicadas pelo Coaf por PAS julgado.

Desde a sua criação até o final de 2024, o Coaf instaurou 733 PAS, sendo 257 referentes a supervisionados do setor de factoring; 256, a supervisionados do setor de bens de luxo ou de alto valor; 166, a supervisionados do setor de comércio de joias, pedras e metais preciosos; e 54, a supervisionados do antigo setor de assessorias.

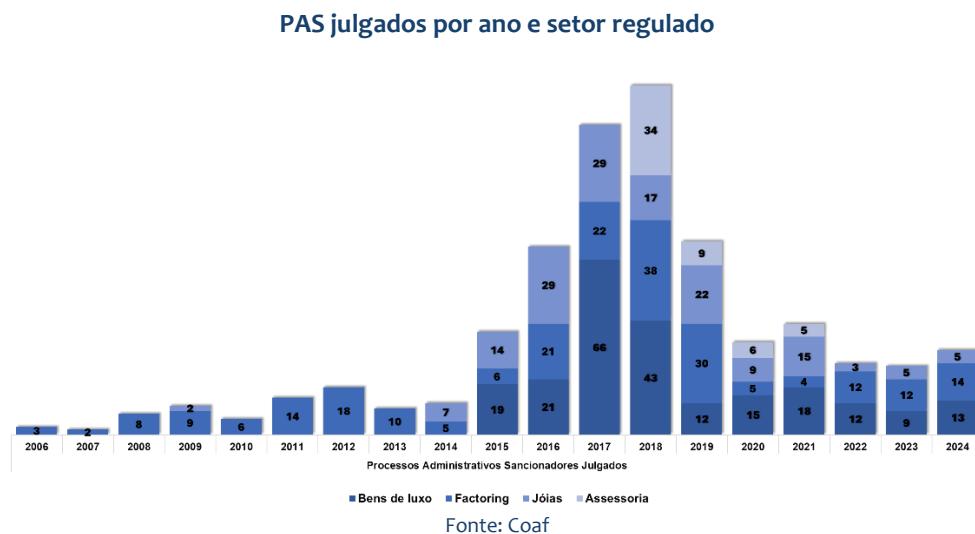
PAS instaurados por ano e setor regulado



Fonte: Coaf

No universo de PAS instaurados pelo Coaf desde 2004, figuraram como interessados pessoas jurídicas e físicas domiciliadas em todas as 27 unidades da federação. Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais, juntos, responderam por mais da metade (54%) do total de processos instaurados no período.

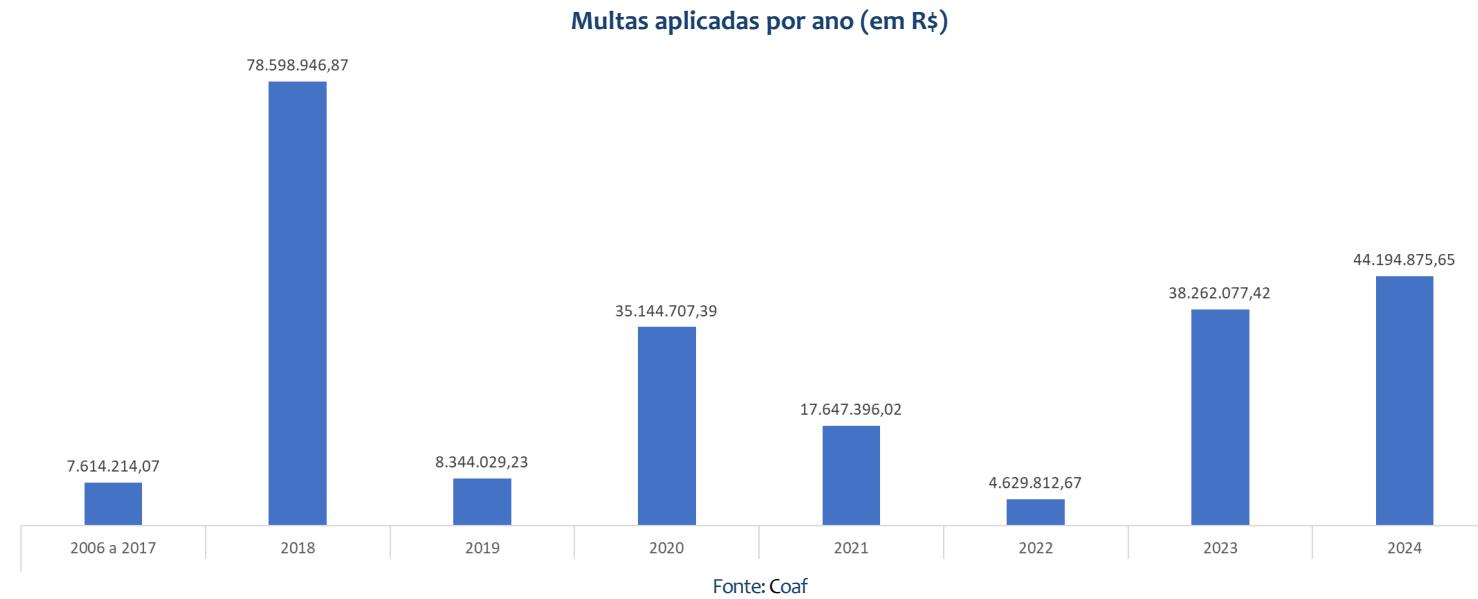
Foram julgados 32 PAS, em 2024, no âmbito do Coaf.



No que concerne ao julgamento de PAS pelo Coaf, nos últimos anos o número de julgamentos concluídos tem refletido maior atenção dedicada pelos membros do Plenário à relatoria de casos mais complexos relacionados a situações reveladoras de ampliado risco para o sistema de PLD/FTP, em linha com a anteriormente referida intensificação dos padrões de abordagem baseada em risco (ABR) que norteia a execução das atividades de supervisão da UIF nacional.

Esse contexto marcado pela preponderância de PAS mais complexos resulta de proporcional priorização da qualidade, em detrimento da quantidade, com consequente tendência de redução do número de julgamentos de PAS concluídos a cada ano, sobretudo em comparação com períodos anteriores a 2019, a bem do mencionado propósito precípua de conferir maior efetividade ao sistema de PLD/FTP.

As decisões do Plenário do Coaf em sede de PAS, em 2024, resultaram na aplicação de R\$ 44,2 milhões em multas a pessoas jurídicas e físicas. Desse total, R\$ 22,8 milhões incidiram sobre o setor de fomento comercial (*factoring*); R\$ 19,2 milhões, sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor; e R\$ 2,2 milhões sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos. O ano concluiu-se, assim, com a conformação de um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo Coaf, desde 2006, de R\$ 234,4 milhões.



O aumento do valor médio das sanções pecuniárias aplicadas pelo Coaf por PAS julgado é outro reflexo da maior atenção dedicada pelos membros do Plenário à relatoria de casos mais complexos relacionados a situações reveladoras de ampliado risco para o sistema de PLD/FTP. Entre tais números destaca-se, por exemplo, que o valor total das multas decorrentes dos julgamentos de PAS realizados de junho de 2019 até o final de 2024 correspondeu a 13,5 vezes o valor total das multas decorrentes dos julgamentos do gênero realizados desde a criação do Coaf, em 1998, até maio de 2019, descontados os efeitos atípicos de único PAS julgado em dezembro de 2018.

Outra implicação desse crescente foco no julgamento de PAS mais complexos tem sido a necessidade de qualificar a assessoria técnica prestada para subsidiar a atuação do Plenário do Coaf e dos seus membros, o que motivou a implementação de novas rotinas de reuniões preparatórias de relatoria a partir de 2020. Nesse cenário, a área de supervisão responsável por essa assessoria técnica promoveu a realização de painéis nas sessões ordinárias em que são apresentadas decisões da 2^a instância, o CRSFN. Além disso, a partir de julho de 2022, a área empreendeu reestruturação da base de precedentes do Coaf, visando ao aprimoramento da ferramenta a partir da incorporação de evolução das alegações e dos posicionamentos de pessoas e empresas autuadas, a fim de garantir agilidade na resolução de PAS, bem como harmonização nas decisões do Plenário.

Em 2024, o CRSFN julgou recursos interpostos por empresas e administradores em face de decisões do Coaf em 24 PAS. Foram integralmente mantidas 12 delas, sendo 11 reformadas parcialmente e uma reformada integralmente. Do total de recursos julgados, 16 referiam-se a integrantes do setor de bens de luxo ou de alto valor; 4 a integrantes do setor de joias, pedras e metais preciosos; e 4 a integrantes do setor de *factoring*. As sanções confirmadas no julgamento desses recursos incluíram multas no montante de R\$ 38,6 milhões.

Aumentar a efetividade e a harmonização do arcabouço de supervisão de PLD/FTP

Regulação

Como detalhado no item anterior, as ações de supervisão conduzidas pelo Coaf compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em matéria de PLD/FTP.

O Coaf, em sua atuação como regulador, edita normas voltadas a disciplinar o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14.

Atualmente, o Coaf disciplina deveres de PLD/FTP de integrantes dos seguintes setores obrigados:



Essas normas especificam disciplina a ser observada no cumprimento de deveres de PLD/FTP relacionados a:

Cadastramento no Coaf

Identificação e manutenção de cadastro de clientes

Registro de operações

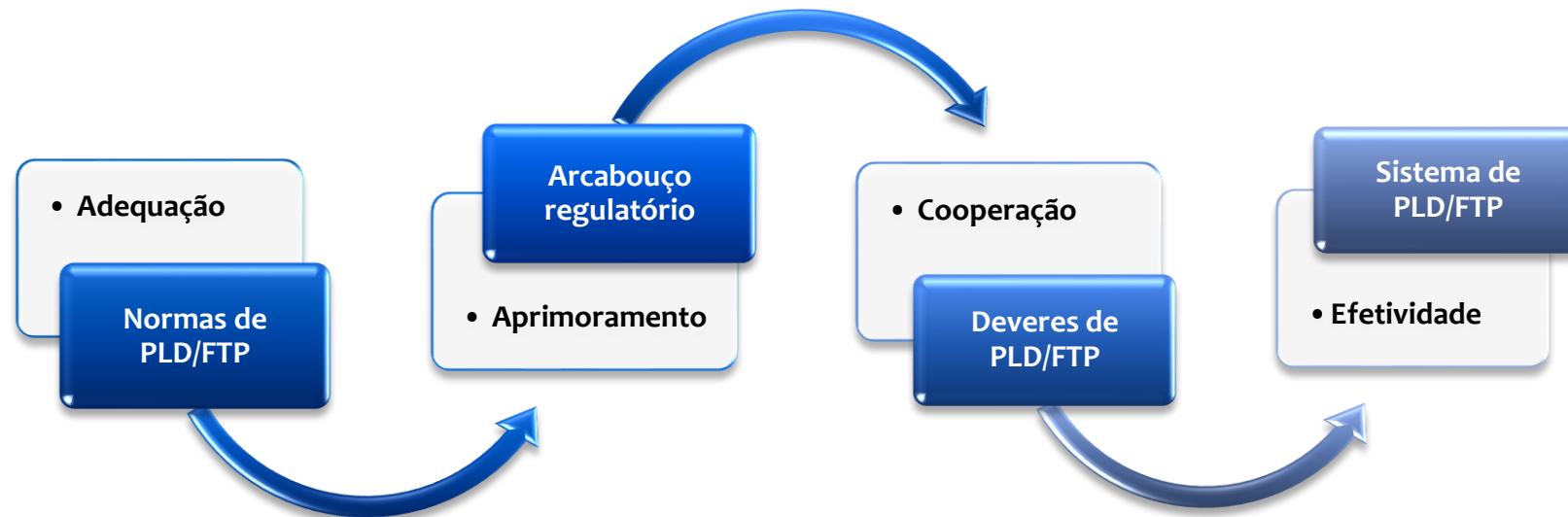
Atendimento a requisições do Coaf

Encaminhamento de comunicações devidas ao Coaf

Adoção de políticas, procedimentos e controles internos voltados a assegurar o cumprimento desse conjunto de deveres de PLD/FTP estabelecido na forma dos arts. 10 e 11 da LLD

Esse quadro regulador encontra-se sustentado em normas básicas, publicadas pelo Coaf para cada um dos setores submetidos a sua supervisão, as quais são complementadas por outras que disciplinam com maior grau de detalhamento alguns dos procedimentos e controles nelas regulamentados. As normas vigentes para cada segmento podem ser consultadas no site do Coaf¹³.

O Coaf avalia de forma permanente a adequação de suas normas de PLD/FTP, com vistas à atualização ou ao aprimoramento do arcabouço regulatório a seu cargo, inclusive mediante a especificação de novos sinais de alerta a serem observados pelos integrantes dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão. Adicionalmente, o Coaf busca ampliar a efetividade do sistema de PLD/FTP por meio da colaboração com os esforços de outras instituições e autoridades em suas atividades de regulação.



¹³ <https://www.gov.br/coaf/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/a-atividade-de-supervisao/regulacao>

Adaptar-se ao desenvolvimento de novos produtos, práticas e tecnologias utilizadas para LD/FTP

Buscando adaptar-se ao desenvolvimento de novos produtos, práticas e tecnologias utilizadas para LD/FTP, em sua atuação como coordenador da delegação brasileira junto ao Gafi, o Coaf participou das atividades de grupos de trabalho temáticos que desenvolveram estudos sobre os seguintes temas:

- revisão das orientações para a produção de Avaliações Nacionais de Risco de LD;
- atualização da Metodologia de Avaliação para a 5ª Rodada de Avaliações Mútuas;
- revisão horizontal da conformidade técnica dos *gatekeepers* relacionada a corrupção;
- orientação sobre Beneficiário Final e transparência de arranjos legais;
- guia simplificado sobre riscos de LD vinculada a jogos online;
- impacto das plataformas de comércio digital e marketplaces em LD/FTP; e
- modificação dos padrões internacionais para ampliar a recuperação de ativos em âmbito global.

O Coaf exerceu também a copresidência do Grupo de Trabalho em Riscos, Tendências e Métodos até a plenária de outubro de 2024, mantendo sua posição como membro do Grupo Diretivo do Gafi.



Em sua atuação no Grupo de Egmont, no âmbito do Grupo de Trabalho de Intercâmbio de Informações, o Coaf coliderou o Projeto “Lavagem de Dinheiro por meio de Crimes Ambientais” juntamente com as UIFs do Canadá e da África do Sul.

Em Reuniões Plenárias e nos Grupos de Trabalho de Egmont destacaram-se as apresentações do Coaf sobre lavagem de dinheiro por meio da prestação de serviços (*Service-Based Money Laundering - SBML*) e sobre novas tipologias de lavagem de dinheiro associadas à extração ilegal de ouro.

Ainda no âmbito do Grupo de Egmont, o Coaf participou da Reunião dos Chefes de UIFs e da Reunião do Grupo das Américas, na qual foram debatidos os temas regionais que serão desenvolvidos no ano de 2025. Participou também da 30ª Reunião Plenária do Grupo de Egmont, realizada em Paris, França, que teve como foco o uso de novas tecnologias, tais como a inteligência artificial, para a análise de grande volume de dados.

Consolidar a Avaliação Nacional de Riscos (ANR) como principal instrumento para aperfeiçoamento do sistema brasileiro de PLD/FTP

O Gafi, desde a última revisão de suas 40 Recomendações (finalizada em 2012), estabeleceu um marco importante na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), consagrando a chamada “abordagem baseada em risco” (ABR).

Tal mecanismo indica que os países, por intermédio das autoridades competentes e do setor privado, devem identificar, avaliar e compreender os riscos de PLD/FTP a que estão expostos e adotar medidas proporcionais e adequadas para mitigá-los.

Sob a coordenação do Coaf, foi concluída em 2021 a primeira Avaliação Nacional de Riscos (ANR), nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.270, de 2020, o que possibilitou não somente colocar o país em conformidade com os padrões internacionais do Gafi, mas, principalmente, alavancar a efetividade do regime nacional antilavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Os resultados da ANR foram amplamente utilizados no processo de avaliação mútua do país, tendo sido qualificada a efetividade desse relevante trabalho como “substancial” pela equipe avaliadora do Gafi.

Na busca pela consolidação da ANR como principal instrumento para aperfeiçoamento do sistema brasileiro de PLD/FTP em linha com os padrões internacionais do Gafi, o Grupo de Trabalho (GTANR), estabelecido pelo Decreto nº 10.270, de 2020, sob a coordenação do Coaf, promoveu a revisão e atualização da metodologia da Avaliação Nacional de Riscos de FT. Está previsto para o ano de 2025 a atualização da metodologia da Avaliação Nacional de Riscos de LD.

Concluída essas atualizações, será realizado novo ciclo da ANR com foco em financiamento do terrorismo.

Ampliar a compreensão da sociedade e de atores institucionais sobre o sistema de PLD/FTP e sobre os papéis do Coaf

1. Representação internacional

Em 2024, o Coaf coordenou a representação do Brasil em diversos organismos e foros internacionais que atuam em PLD/FTP, contribuindo para o desenvolvimento da cooperação interinstitucional e de relações bilaterais com outras jurisdições.

Nesse trabalho de coordenação, destaca-se o trabalho do Coaf no processo de seguimento da avaliação mútua do sistema de PLD/FTP pelo Gafi e seu papel junto aos diversos órgãos nacionais do sistema.

Gafi

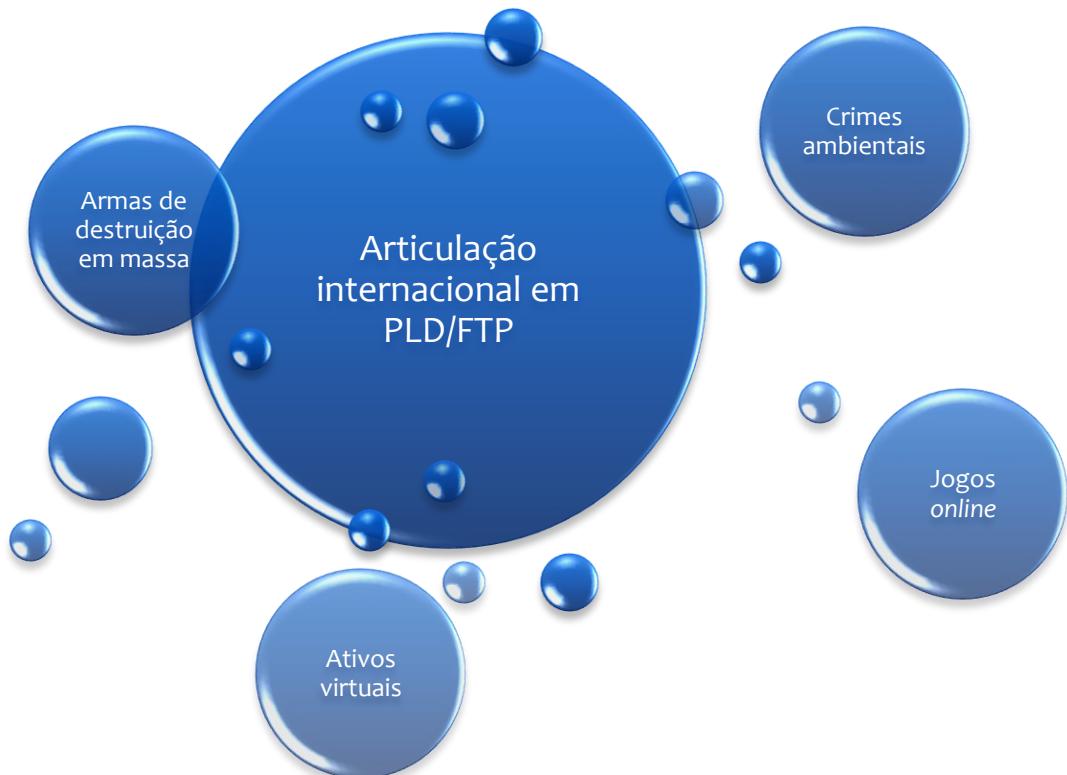
Após a publicação do Relatório de Avaliação Mútua do Brasil em dezembro de 2023, o Coaf, no papel de coordenador nacional junto àquele organismo, iniciou as gestões necessárias para que as oportunidades de melhoria apontadas no documento fossem tratadas pelos atores nacionais responsáveis.

Nesse contexto, cabem destaque as seguintes iniciativas conduzidas sob a coordenação do Coaf:

- elaboração de Plano de Ação baseado nas recomendações da Avaliação Mútua do Brasil conduzida pelo Gafi; e
- elaboração e compilação de informações para envio ao Gafi no âmbito do processo de seguimento da Avaliação Mútua do Brasil.

Esse trabalho envolveu a requisição de informações e a coordenação de tarefas entre dezenas de entidades dos setores público e privado integrantes do sistema nacional de PLD/FTP. Como resultado, foi entregue ao Gafi, em dezembro de 2024, documento com avanços do país no primeiro ano após a avaliação.

Em 2024, o Brasil, sob a coordenação do Coaf, também teve participação ativa em diversos processos de avaliação de países do Gafi, destacando-se aqueles relacionados a Argentina e Índia.



Gafilat

O Coaf exerceu a copresidência do Grupo de Avaliações Mútuas do Gafilat e coordenou a representação do Brasil nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho do organismo, especialmente naqueles que trataram de temas relacionados a cooperação internacional, avaliação e cumprimento e política e desenvolvimento, com menção especial para os seguintes:

- estudo sobre boas práticas e recomendações para a concepção e aplicação de quadros sancionatórios proporcionais e dissuasivos;
- quarta atualização das Ameaças Regionais de LD;
- Guia de Melhores Práticas sobre Confisco de Bens e Confisco Não Baseado em Condenação Criminal; e
- manual sobre pedidos de congelamento de bens no marco da Resolução 1373 (2001) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aos países do Gafilat - atualização de 2024.

Ressalta-se ainda o acompanhamento e o cumprimento das metas do Plano Estratégico 2020-2025, balizador da atuação do Gafilat no período, bem como a troca de experiências com outros países-membros do Grupo e o desenvolvimento coletivo de projetos relacionados a temas como:

- corrupção transnacional;
- gestão de ativos congelados, apreendidos ou confiscados;
- avaliações setoriais de risco;
- marcos legais e regulatórios regionais; e
- preparação dos países da região para a 5^a Rodada de Avaliações Mútuas, a ser iniciada em 2025.

Destaca-se, por fim, a participação de integrantes do Coaf em trabalhos regionais relacionados a Cursos de Avaliadores, ministrados pelo Gafilat, e atividades voltadas à prevenção ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, supervisão de atividades e profissões não-financeiras designadas (APNFDs).

Grupo de Egmont

Na condição de UIF integrante do Grupo de Egmont, o Coaf atuou em três principais frentes em 2024: troca de informações de inteligência financeira relativas a apostas esportivas (bets), combate à lavagem de dinheiro vinculada a crimes ambientais e troca de experiências com suas congêneres relativas à utilização de novas tecnologias para análise estratégica e operacional de informações de inteligência financeira.

G-20

Em 2024 o Coaf continuou colaborando com a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Fazenda (MF) em temas relacionados a PLD/FTP discutidos no âmbito do G-20¹⁴, em especial nas discussões sobre o projeto de combate a ilícitos transnacionais, desenvolvido em estreita cooperação com o Gafi.

¹⁴ G20 (abreviatura para Grupo dos 20): grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos bancos centrais das 19 maiores economias do mundo mais a União Europeia, criado em 1999.

Pontos de sinergia entre o G-20 e o Gafi foram mapeados para o desenvolvimento dos trabalhos durante o mandato brasileiro na presidência do Grupo, finalizado em dezembro de 2024, dentre os quais destacaram-se:

- redução da pobreza e inclusão financeira, por meio da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da redução de fluxos financeiros ilícitos e do reforço às ações de recuperação de ativos;
- processo de digitalização e introdução de novas tecnologias, notadamente para: tornar os serviços financeiros mais rápidos, baratos e acessíveis, aumentando a inclusão financeira; aperfeiçoar a regulamentação de transações com ativos virtuais; e apoiar a aplicação consistente e oportuna das regras de PLD/FTP em processos transfronteiriços de pagamento em âmbito global; e
- financiamento verde vinculado a iniciativas coordenadas para combater a criminalidade ambiental e fluxos financeiros ilícitos relacionados.

2. Cooperação bilateral

Em 2024 foram realizadas iniciativas para maior integração do Coaf com UIFs de países de língua portuguesa.

Atualmente, há Memorando de Entendimento (MoU) em vigor com 40 países, relacionados no quadro a seguir.

País	Ano*	País	Ano*
Bélgica	1999	Japão	2007
Portugal	2000, 2004	Equador	2007, 2022
Espanha	2000	Polônia	2008
França	2000	Bahamas	2008
Rússia	2000, 2008	Emirados Árabes Unidos	2009
Colômbia	2000	EUA	2010
Bolívia	2001, 2017	Irã	2011
Paraguai	2001	Angola	2013
Panamá	2001	Moçambique	2013
Guatemala	2002, 2021	Cabo Verde	2013
Tailândia	2003	Ilhas Fiji	2013
Coréia do Sul	2003	Nicarágua	2015
Argentina	2003, 2016	Vaticano	2015
México	2005	Israel	2016
Ucrânia	2004	Grécia	2018
Chile	2005	Guiné-Bissau	2018
África do Sul	2005	São Tomé e Príncipe	2018
Antilhas Holandesas	2006	Macau	2019
Canadá	2006	Camboja	2021
Bulgária	2007	Timor Leste	2024

* Quando há mais de um ano indicado, houve a celebração de novo MoU com aquele país.

3. Participação em iniciativas nacionais

Enccla

No âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) o Coaf tem proposto, coordenado e participado de diversas ações que representam o esforço do país no aperfeiçoamento do sistema de PLD/FTP.

Em 2024, o Coaf acompanhou e participou ativamente no desenvolvimento de 4 ações:

- Ação 01, visando elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas a persecução penal envolvendo ativos virtuais, bem como propor Plano de Ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro;
- Ação 02, visando elaborar análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas a LD/FTP;
- Ação 03, visando propor medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que alieem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva; e

- Ação 04, visando aprimorar os sistemas de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado com vistas a evitar a corrupção e a lavagem de dinheiro vinculadas a sua criação irregular em áreas não destinadas a esta finalidade, notadamente em áreas desmatadas de forma ilegal.

Adicionalmente, em linha com o esforço do Coaf na coordenação do processo de seguimento da avaliação mútua do Brasil, alguns temas prioritários apontados no correspondente relatório serviram de base para a implementação de planos de ação para a identificação e mitigação de riscos no âmbito da Enccla, notadamente em novas tecnologias e a relação entre LD e delitos ambientais.

Realização de eventos

Destacou-se, em 2024, a realização da cerimônia de outorga do Diploma de Mérito Coaf, com a finalidade de homenagear personalidades ou instituições que apoiaram este Conselho no desempenho de suas atribuições institucionais ou realizaram relevantes serviços, trabalhos ou estudos na área de PLD/FTP.

No escopo das suas atividades de regulação, o Coaf prestou apoio técnico a outros supervisores para trabalhos de atualização ou de implementação de suas normas de PLD/FTP. Nesse sentido, em maio e dezembro de 2024, foram realizados encontros semestrais com os demais órgãos supervisores, abordando como temática o processo de seguimento da 4ª Rodada de Avaliação do Brasil pelo Gafi.

Além disso, o Coaf realizou webinars para difusão de orientações a integrantes de setores supervisionados, inclusive a título de procedimento preparatório para a sua participação em trabalhos fiscalizatórios abrangentes de Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec).

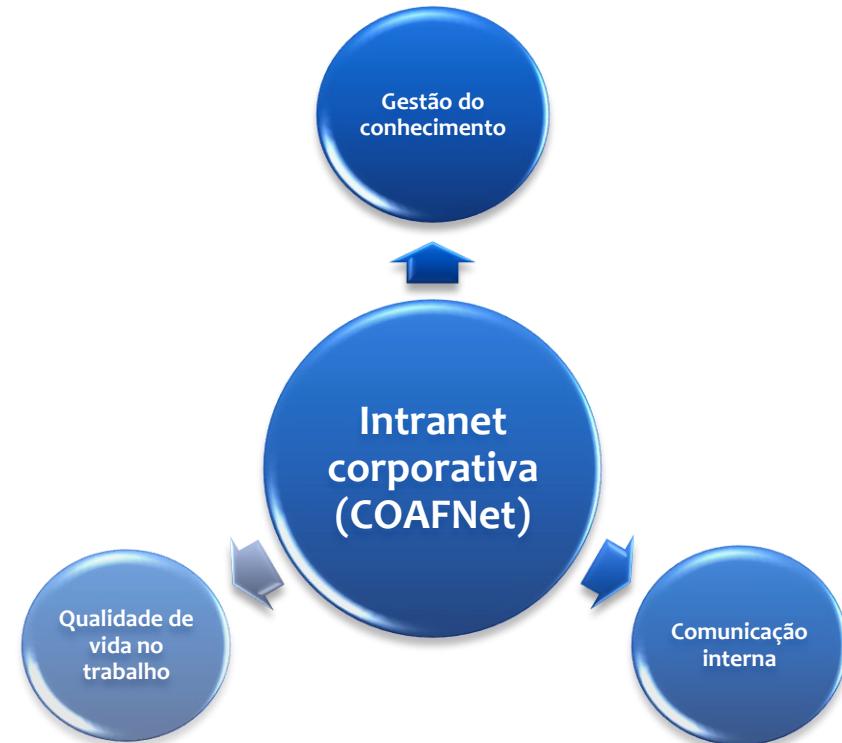
Conformidade e eficiência da gestão

Gestão organizacional

Como destaque em 2024, no campo da gestão organizacional, cita-se a consolidação da intranet corporativa do Conselho (COAFNet) como a principal ferramenta de comunicação interna, de gestão do conhecimento e de promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

Ressalta-se ainda o esforço empreendido para a adequação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Coaf ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, 28 de julho de 2023, com implementação de novo programa a partir de 1º de novembro de 2024.

Ainda em 2024, foi iniciado projeto de implementação de Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), em parceria com equipe de consultoria do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI).



Gestão orçamentária e financeira

Em 2024, o orçamento do Coaf integrou o Plano Plurianual (PPA) do BCB, por meio dos Programas 4103 – Sistema Financeiro do Futuro; 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais; e 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

No Programa 4003, o Coaf é responsável pela Ação 21AY – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, dividida em 2 Planos Orçamentários (PO): 0001 – Inteligência Financeira para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo e 0002 – Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.

Já no Programa 0910, os PO sob responsabilidade do Coaf são: 0010 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FATF); 0011 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafisud)¹⁵; e 0012 – Contribuição ao Grupo de Egmont, que integram a Ação 00UU – Operações Especiais.

Quanto ao Programa 0032, o Coaf é responsável pelo PO 0004 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, que faz parte da Ação 2.000 – Administração da Unidade, a qual tem por objeto a manutenção e modernização dos sistemas de informação utilizados pelo Conselho.

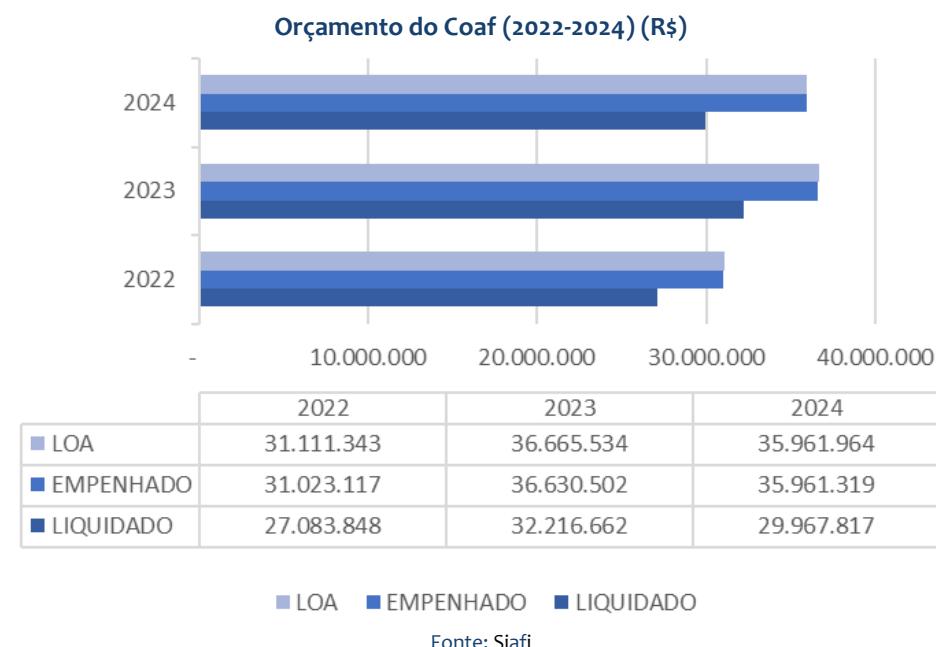
Ao longo do exercício 2024, a dotação orçamentária atualizada do Coaf totalizou o montante de R\$ 35.961.964, dos quais R\$ 19.187.191 relacionados a despesas discricionárias e R\$ 16.774.773 relacionados a despesas obrigatórias.

No que diz respeito às despesas discricionárias, foi empenhado o montante de R\$ 19.186.846, o que representa 100% da dotação orçamentária atualizada. Desse montante, R\$ 16.160.112 foram liquidados, o equivalente a 84,23% do

valor empenhado. O percentual restante corresponde, em grande parte, a despesas inscritas em restos a pagar, referentes a custeio e investimentos em tecnologia da informação que não puderam ser executadas no decorrer do exercício.

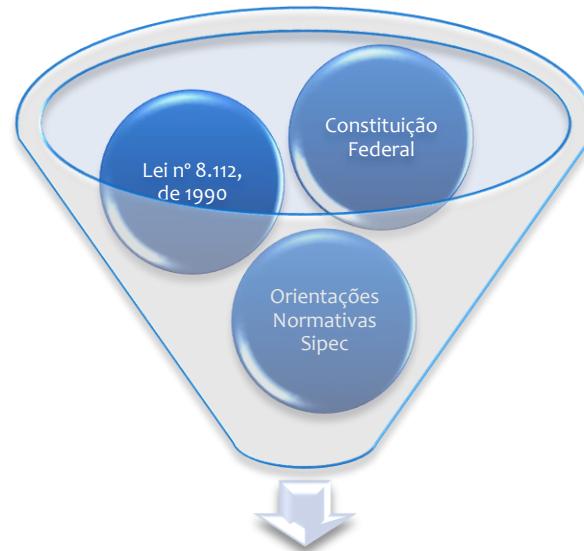
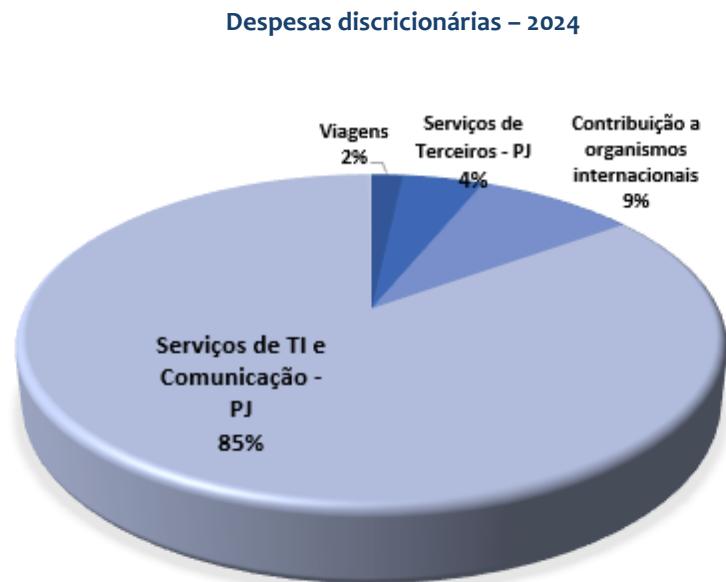
Quanto às despesas obrigatórias, o montante empenhado ao longo do exercício totalizou R\$ 16.774.773, com R\$ 13.807.704 liquidados e R\$ 13.349.792 pagos em 2024, o que representa um percentual de 80% do valor empenhado. O percentual restante teve a execução postergada para janeiro de 2025, para liquidação e pagamento de despesas de reembolso de empregados públicos requisitados pelo Coaf.

O gráfico a seguir apresenta a execução orçamentária do Coaf, englobando despesas discricionárias e obrigatórias, nos últimos três anos.



¹⁵ Atualmente denominado Gafilat.

O gráfico em sequência apresenta a distribuição percentual das despesas discricionárias do Coaf no exercício de 2024.



Gestão de pessoas

1. Conformidade

O Coaf observa as diretrizes da Constituição Federal e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das Fundações Públicas, bem como o conjunto de diretrizes e atos normativos estabelecidos ou referendados pelo Governo Federal, especialmente as orientações expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio de sua Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho (SGPRT), órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sippec).

Nesse tópico, merece destaque a finalização do processo de implementação do Assentamento Funcional Digital (AFD), repositório digital dos documentos (pastas funcionais) do servidor público federal.

Cabe também destacar o êxito na mudança de plataforma para registro de frequência dos integrantes do Quadro Técnico, o que tem contribuído para a gestão das equipes e a redução do retrabalho na área de gestão de pessoas. Em 2024, o Coaf tornou-se referência dentre os órgãos da administração pública federal no uso dessa plataforma.

2. Avaliação da força de trabalho

O Coaf não possui quadro de servidores composto por carreira própria. Seu Quadro Técnico é formado por servidores e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrupa seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

Essas equipes são responsáveis pelos processos de produção de inteligência financeira e de supervisão de setores obrigados regulados pelo Coaf, assim como pela execução de atividades de articulação institucional em matéria de PLD/FTP e de gestão corporativa, governança e inovação.

Destaca-se ainda a existência de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a Polícia Federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o Banco do Brasil e a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), por meio dos quais o Coaf tem recebido servidores e empregados, com a finalidade de capacitação.

Em 2024 foram conduzidos processos de requisição, inclusive de candidatos aprovados em processos seletivos, resultando no ingresso de novos integrantes no Quadro Técnico do Coaf.

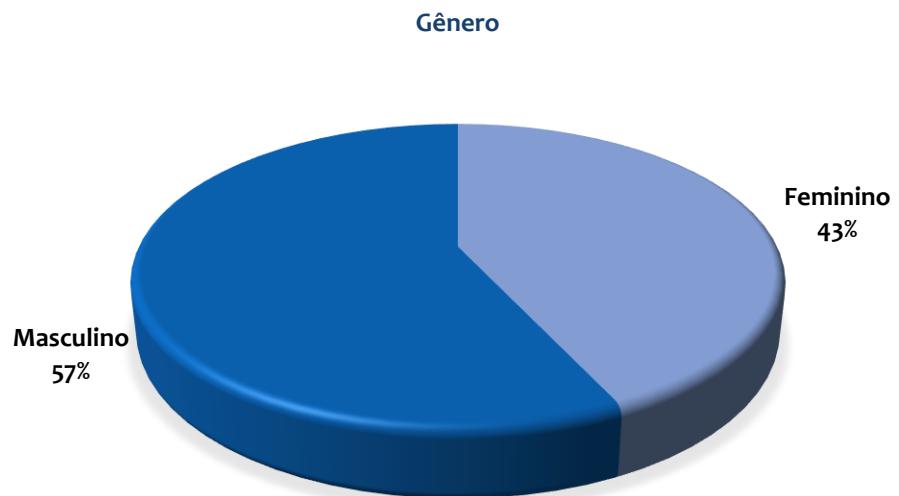
Ao fim de 2024, o quadro de pessoal do Coaf contava com 93 integrantes, com a seguinte composição:

- 67 servidores e empregados públicos requisitados pelo Coaf;
- 16 ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;
- 5 servidores em capacitação, ao amparo de ACT; e
- 5 profissionais terceirizados (secretárias).

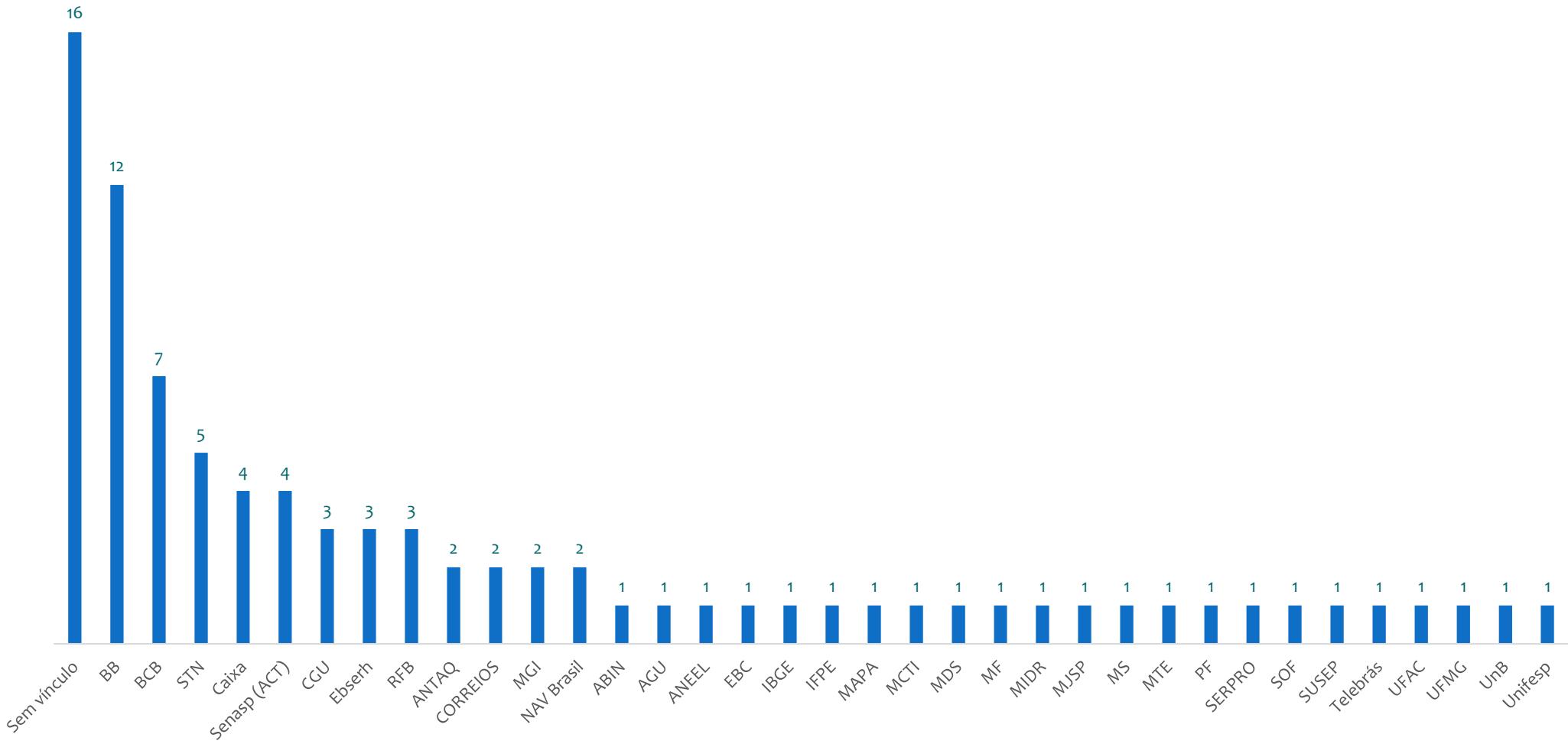
Quadro de pessoal do Coaf por área em 31/12/2024

Tipo de vínculo	Área de atuação					Total
	Presidência	Secretaria-Executiva	Diretoria de Inteligência Financeira	Diretoria de Supervisão		
1. Servidores com vínculo com a Administração Pública	8	9	13	13	43	
2. Empregados públicos	1	8	9	6	24	
3. Colaboradores sem vínculo com a Administração Pública	2	11	2	1	16	
4. Servidores e empregados públicos em capacitação	-	-	5	-	5	
5. Terceirizados	1	3	1	-	5	
Total de pessoal	12	31	30	20	93	

Os gráficos a seguir ilustram características da força de trabalho do Coaf:



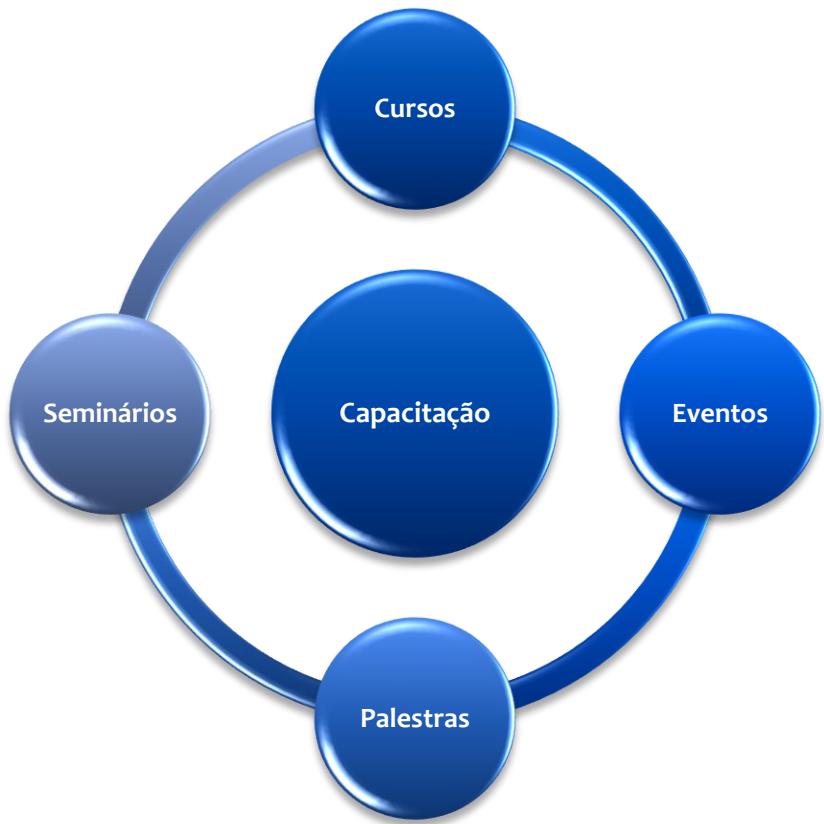
Integrantes por origem



3. Capacitação

As ações de capacitação realizadas pelo Coaf no ano de 2024 foram pautadas na definição, elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), em conformidade com as normas vigentes e orientações prestadas pelo órgão Central do Sipec.

A participação de integrantes do Quadro Técnico em ações de capacitação ocorreu majoritariamente em cursos, eventos, palestras e seminários virtuais, grande parte ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e por entidades e órgãos parceiros. Nesse ano foi computada a participação de 55 integrantes do Quadro Técnico em 193 ações de capacitação.



No campo da educação a distância, cabe destaque a contratação de licenças para uso de plataforma educacional, por meio da qual 20 integrantes se capacitaram em 58 cursos.

De forma presencial, destaca-se a participação de integrantes do Quadro Técnico do Coaf em eventos realizados por entidades nacionais e internacionais, tais como:

- Curso “O papel da UIF na luta contra o financiamento do terrorismo e o branqueamento de capitais”, realizado pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos;
- Curso “Asset Forfeiture and Money Laundering” (Confisco de Bens e Lavagem de Dinheiro) e Curso sobre Finanças Ilícitas e Lavagem de Dinheiro, oferecidos pela Law Enforcement Academy (LEA);
- “Taller sobre Recuperacion de Activos Procedentes de la Minería Ilegal en América Latina: Abordando el problema la amenaza com un enfoque regional”, desenvolvido pelo Departamento contra o Crime Organizado Transnacional da Organização dos Estados Americanos (DDOT/OEA), com o apoio do Gafilat;
- “Compartilhamento de Boas Práticas em Investigações envolvendo Criptoativos”, realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) em parceria com a operadora Binance;
- “Curso de Geointeligência”, ofertado pela Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);
- Workshop “Técnicas de Investigação Financeira” e curso “Compêndio de Inteligência Financeira”, promovidos pelo Centro Egmont de Excelência e Liderança da UIF (Ecofel);

- “Especialização em Atividade de Inteligência”, ofertado pela Escola de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência – Esint/Abin;
- “Curso de Capacitação e Treinamento Para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro”, promovido pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) em parceria com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- “Curso Básico de Inteligência de Fiscalização Ambiental” e “Curso de Fiscalização de Fraudes nos Sistemas de Controle Florestal”, realizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- “Workshop de Capacitação em Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (AML-CTF)” do Projeto Tentacle, promovido pela Organização Mundial das Aduanas (OMA);
- “Seminário Regional para Avaliadores do Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat)” e “Workshop Boas Práticas de Supervisão com uma Abordagem Baseada no Risco Destinada às APNFD”, realizados pelo Gafilat; e
- “9º Encontro da Rede Informal de Aplicação da Lei sobre Crimes Minerários”, organizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Organização Mundial das Aduanas (OMA).

4. Programa de Gestão

Em 2024, o Coaf concentrou esforços na adequação de seu Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e da Instrução Normativa Sege/SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

A Portaria Coaf nº 29, de 23 de setembro de 2024, instituiu o novo PGD no âmbito do Coaf, a partir de 1º de novembro de 2024, com a participação de todos os integrantes de seu Quadro Técnico.

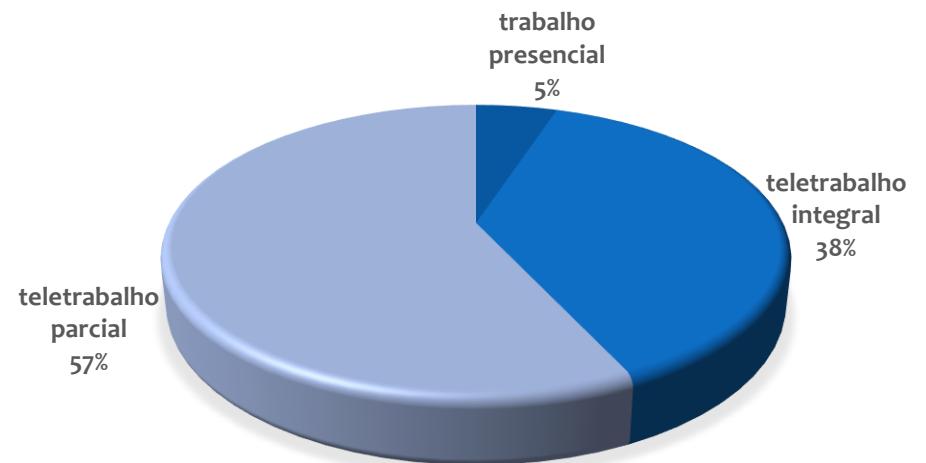
Ainda em novembro de 2024 iniciou-se a participação do Coaf no Projeto de Mentoria do PGD, oferecido pelo Comitê Executivo do Programa de Gestão e Desempenho do MGI (CPGD), tendo por principal objetivo a assistência direta e customizada a órgãos e entidades da administração pública para execução de seus programas de gestão com qualidade, assim como o compartilhamento de boas práticas com a comunidade envolvida no projeto.

A iniciativa confirma que a utilização desse instrumento de gestão da força de trabalho é adequada ao perfil das equipes e às características dos processos de trabalho do Conselho, promovendo a gestão orientada a resultados, maior planejamento, engajamento, criatividade e proatividade, além de continuada melhoria na qualidade e na efetividade das entregas.



O gráfico a seguir apresenta a distribuição da modalidade de trabalho e do regime de execução dos integrantes do Quadro Técnico do Coaf:

Participação de integrantes do Quadro Técnico do Coaf em PGD



Gestão de licitações e contratos

No exercício de 2024 foram firmados Termos de Apostila para reajuste dos valores relacionados aos Contratos Coaf nº 01/2020 e 01/2022, bem como Termo Aditivo para prorrogação do Contrato Coaf nº 36/2021. A tabela a seguir apresenta os contratos vigentes em 2024.

Número	Objeto	Contratada	Valor	Tipo de Contratação
01/2020	Prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ao Coaf.	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	R\$ 22.872.743,03	Dispensa de Licitação
36/2021	Contratação de serviços de <i>upgrade</i> e possível expansão do ambiente de Tecnologia da Informação para análise estatística, ciência de dados e inteligência analítica, composta atualmente pela ferramenta SAS Fraud Framework.	PPN Tecnologia	R\$ 1.532.991,24	Ata de Registro de Preços nº 08/2020 do Pregão Eletrônico nº 13/2021-ME Contrato sub-rogado ao Coaf
01/2022	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte.	Brasoftware Informática Ltda.	R\$ 547.010,80	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022 do Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME
02/2023	Contratação de licenças de softwares de design gráfico (Adobe Acrobat Pro)	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	R\$ 53.600,00	Ata de Registro de Preços nº 21/2022 do Pregão Eletrônico nº 11/2022 - ME

Com relação à conformidade legal, os principais fundamentos das contratações estão estabelecidos nos seguintes atos:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

- Institui modalidade de licitação denominada pregão

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

- Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Em 2024, concluiu-se a organização dos documentos físicos do Arquivo-Geral do Coaf, promovendo-se assim a melhor gestão, acessibilidade e preservação de registros arquivísticos. Essa ação, além de facilitar a atualização do sistema de Assentamento Funcional Digital (AFD), também permitiu ao Coaf dar início a tratativas para a criação de sua Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), com o objetivo de garantir a avaliação periódica e destinação adequada dos documentos arquivísticos.

No Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foram criadas novas unidades e subunidades, bem como atualizados perfis de acesso às unidades do Coaf, visando aperfeiçoamento em mecanismos de segurança da informação no referido sistema.

Além disso, foi desenvolvida página de gestão documental e arquivo na intranet do Coaf, visando assegurar maior transparência e ampla divulgação de conteúdos de interesse institucional.



Gestão documental

Como integrante da Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SubSIGA) do BCB, o Coaf busca implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos, assim como avaliar a aplicação de atos normativos e proposição de melhorias para o aperfeiçoamento do Sistema.

Gestão logística

No campo da gestão logística, cabe destaque a organização e realização dos seguintes eventos:

- Diploma de Mérito Coaf, edição 2024, com a finalidade de homenagear personalidades ou instituições que tenham apoiado este Conselho no desempenho de suas atribuições institucionais ou realizado relevantes serviços, trabalhos ou estudos na área de PLD/FTP, conforme o disposto na Resolução Coaf nº 19, de 16 de fevereiro de 2011; e
- Balanços de Atividades, semestral e anual, destinados à prestação de contas e apresentação de resultados à administração do Coaf.

Foi ainda implementado o Sistema Integrado de Administração de Serviços (Siads), realizado cadastro e emplaqueamento de bens recebidos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e de novos notebooks adquiridos pelo Coaf, bem como atualizado o controle de bens patrimoniais, em função de ajustes nas instalações ocupadas pelo Coaf.

Auditoria interna e externa

No ano de 2024, merecem destaque as seguintes ações relacionadas a procedimentos de auditoria:

- Atendimento a demandas recebidas pelo Coaf no contexto do trabalho de fiscalização iniciado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do processo TC 010.390/2024-3 - controles de cibersegurança e de segurança da informação;

- Atendimento a demandas do TCU, no contexto da fiscalização na modalidade Acompanhamento (TC 024.430/2024-2), com o objetivo de “Conhecer e acompanhar as ações do Coaf para prevenir a lavagem de dinheiro, no que se relaciona a apostas de cota fixa de eventos esportivos (bets);
- Avaliação das atividades de Ouvidoria do Coaf, conduzida por equipe da Controladoria-Geral da união (CGU).

Instrumentos de cooperação

No exercício de 2024 foram firmados os seguintes instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas:

- Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 056/2024, firmado entre Coaf, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e entidades do segmento de notários e registradores, que tem o propósito de desenvolver, implementar e/ou aperfeiçoar mecanismos, inclusive instrumentos normativos e soluções tecnológicas, que favoreçam o compartilhamento de dados e de informações úteis à atuação institucional das partes signatárias;
- Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2024 entre Coaf e Controladoria-Geral da União (CGU), que tem por objeto a proteção do patrimônio público federal, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados;

- Acordo de Cooperação Técnica nº 73/2024, entre Coaf e Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tendo como objetivos, dentre outros, aumentar a efetividade de investigações sobre lavagem de dinheiro, notadamente quando relativas a ilícitos praticados por organizações criminosas; e
- Protocolo de execução e termo de adesão, com a finalidade de estabelecer iniciativas em linha com as metas indicadas no Plano de Trabalho nº 2/2023, celebrado entre o Coaf e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), objetivando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias, metodologias, capacitação de pessoas e a colaboração mútua para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum de PLD/FTP.

Gestão da tecnologia da informação

A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Coaf obteve, em 2024, avanços significativos na consolidação de suas diretrizes de atuação, com destaque para as medidas implementadas no contexto do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e as providências adotadas em decorrência dos autodiagnósticos realizados pelo Coaf no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), em atendimento a comandos da Portaria SGD/MGI nº 4.339, de 10 de agosto de 2023.

Ainda no campo das diretrizes, destaca-se a assinatura do Plano de Transformação Digital do Coaf e a continuidade da execução de seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

No tocante ao desenvolvimento e manutenção de sistemas e soluções informatizadas de apoio à execução das atividades do Coaf, merece destaque o aperfeiçoamento do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), notadamente por meio de:

- manutenção evolutiva do módulo Cadastro e Habilitação para criação de funcionalidade que permite a pessoa obrigada definir novo usuário em caso de falecimento do único usuário do sistema;
- desenvolvimento de funcionalidade de alerta automático a autoridades competentes sobre cancelamento ou retificação de comunicações anteriormente recebidas de pessoas obrigadas e que integraram RIFs de intercâmbio; e
- revisão do Termo de Uso e Política de Privacidade associados à utilização dos serviços de Cadastro e Habilitação.

Em apoio às atividades de supervisão do Coaf, ressalta-se a implementação de nova solução tecnológica que propiciou condições para o aperfeiçoamento da gestão do cadastro no Coaf, abrangendo funcionalidades para a avaliação dos pedidos de novos cadastros e de baixa cadastral motivada.

Ainda na linha das atividades de supervisão, obteve-se avanço significativo na continuidade do desenvolvimento do módulo Siscoaf-PAS, que utiliza componentes de *business intelligence* (BI) para a gestão de processos administrativos sancionadores, com a entrega de importantes funcionalidades.

Em 2024, havia um total de aproximadamente 210 mil pessoas obrigadas habilitadas, das quais 18.014 cadastradas no Coaf, por estarem diretamente sujeitas a sua supervisão. Durante o ano foi realizado atualização da base de pessoas habilitadas no Siscoaf, mediante confronto de dados existentes com informações do Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastrados).

Em atendimento a necessidades identificadas na condução do processo de trabalho de inteligência financeira, o ano de 2024 foi marcado por atualização tecnológica e desenvolvimento de funcionalidades para aperfeiçoar o tratamento de casos e elaboração de RIFs, bem como o credenciamento e gerenciamento de autoridades competentes no SEI-C.

O Siscoaf foi configurado ainda para o recebimento de comunicações de operações dos seguintes segmentos:

- Lottopar – Loterias do Estado do Paraná, em decorrência da edição da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2024;
- CNJ – Notários e Registradores, em decorrência da edição do Provimento CNJ nº 161, de 11 de março de 2024;
- Banco Central – SFN-Atípicas, em função de ocorrências incluídas na Carta-Circular nº 4.001, de 2020, de acordo com a Instrução Normativa BCB nº 461, de 2 de abril de 2024; e
- Empresas de apostas de quotas fixas, em decorrência da edição da Portaria SPA/MF nº 1.143, de 11 de julho de 2024.

O ambiente de computação em nuvem do Coaf foi aprimorado com a atualização do sistema operacional das máquinas virtuais, otimização de discos, configuração de ambiente de homologação para execução do novo Programa de Gestão e Desenvolvimento (PGD) do Coaf e criação de solução tecnológica para consultas parametrizadas à solução b-Cadastrados.



No exercício, a gestão de infraestrutura teve como pontos de maior relevância a prospecção de solução EVN (Escritório Virtual em Nuvem), de forma a permitir o uso do Siscoaf em ambiente centralizado e seguro (infraestrutura do Serpro), a definição de diretrizes para tratamento dos certificados digitais disponibilizados pelo Coaf, bem como a distribuição de 83 novos equipamentos de informática aos integrantes do Quadro Técnico.

Na linha de segurança de TIC, o Coaf estabeleceu requisitos para acesso condicional ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), com o objetivo de restringir seu uso a usuários vinculados a endereços de rede (IPs) previamente cadastrados. Ademais, foram atualizados protocolos de segurança para troca de informações, via webservice, com órgãos externos.

Gestão da informação

Destaca-se, nesse tema, o desenvolvimento de painéis gerenciais para aprimorar o acompanhamento de processos de trabalho das áreas de supervisão e de gestão corporativa.

Também foi realizado o mapeamento do processo de curadoria de dados do Coaf, além da disponibilização interna de bases de dados relativas ao trabalho em condições análogas a escravo e a empresas inidôneas, suspensas e punidas pela administração pública.

Cabe ainda mencionar a realização de workshop sobre modelos e ciência de dados, seguido de reuniões técnicas de prospecção de iniciativas de cooperação no âmbito do ACT firmado entre Coaf e Febraban.

Por fim, foi realizada gestão junto a entidades externas para acesso e utilização de dados e informações úteis aos processos internos de trabalho bem como a prospecção de potenciais ferramentas tecnológicas de *business intelligence*.

Clima organizacional

Em 2024 foi iniciado projeto de implementação de Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), em parceria com equipe de consultoria do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Neste tema, pode-se destacar, ainda:

- a realização de ações sociais, a exemplo de campanha SOS Rio Grande do Sul e de arrecadação de brinquedos para comemorar o Dia das Crianças;

- a divulgação de campanhas de conscientização ocorridas ao longo do ano, tais como janeiro branco, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul, visando sensibilizar os integrantes do Coaf quanto a importantes causas, alertando sobre riscos de doenças e estimulando a prevenção e o cuidado com a saúde em geral; e
- a realização de eventos internos para promover maior integração e socialização do Quadro Técnico do Coaf, como a festa junina e a confraternização de fim de ano.

Relacionamento com a sociedade

1. Atendimento e Ouvidoria

A Divisão de Atendimento do Coaf exerce importante papel na melhoria da qualidade do atendimento ao público, em especial às pessoas obrigadas, aos órgãos reguladores e às autoridades competentes.

Nesse tema, a plataforma Fala.BR¹⁶ é o canal dedicado para tratamento de pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações em geral, sugestões de simplificação de procedimentos e elogios.

Destaca-se, em 2024, a implementação de medidas decorrentes de processo de avaliação das atividades de ouvidoria do Coaf, realizado por equipe da Controladoria-Geral da União (CGU), dentre as quais:

- revisão e atualização de modelos de respostas utilizados no atendimento a demandas recebidas por meio da plataforma Fala.BR, de caixas corporativas de correio, de processos e do atendimento telefônico;

¹⁶ <https://falabr.cgu.gov.br/>

- implementação de novo fluxo de tratamento de manifestações recebidas no Coaf por meio da plataforma Fala.BR;
- aperfeiçoamento da equipe de atendimento por meio de ações de capacitação vinculadas a Trilhas de Aprendizagem em Ouvidoria disponibilizadas pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap);
- publicação do Manual Técnico-Operacional de Atividades de Ouvidoria e de Implementação da LAI;
- aperfeiçoamento da Ouvidoria do Coaf por meio da edição das Portarias Coaf nº 33, de 23 de abril de 2024, e nº 48, de 11 de junho de 2024; e
- mapeamento dos processos de Ouvidoria.

Merece destaque ainda no exercício as seguintes realizações:

- revisão e atualização do plano de ações decorrente da autoavaliação relativa ao 2º Ciclo do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública, de aplicação obrigatória às unidades integrantes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (com elevação do índice de maturidade do Coaf, que passou de “básico” (2,08) para “sustentado” (3,15), em uma escala de 4);
- elevação do índice de avaliação de transparência ativa do portal institucional do Coaf na Internet, nos termos definidos pela CGU, com cumprimento integral de 43 dos 49 itens avaliados, e cumprimento parcial dos demais; e
- estruturação e formalização de processo de monitoramento da satisfação de usuários de serviços públicos oferecidos pelo Coaf, notadamente por meio de análise de dados disponibilizados por sistemas automatizados do governo federal.



2. Comunicação

Na vertente de comunicação, o Coaf manteve a utilização de seu site¹⁷ e canal no YouTube¹⁸ como principais ferramentas de transparência ativa, divulgação de informações e prestação de contas à sociedade. Atendeu também às diversas solicitações de informações e esclarecimentos enviadas por órgãos de mídia e assessorias de comunicação de entidades interessadas no tema de PLD/FTP.

¹⁷ <https://www.gov.br/coaf>

¹⁸ <https://www.youtube.com/channel/UCMuEUtx3cqMiERcJ5DMiS9g>

3. Diploma de Mérito Coaf

No ano de 2024, o Coaf homenageou doze personalidades que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil. A concessão do Diploma às instituições homenageadas foi formalizada por meio da Portaria Coaf nº 1, de 4 de janeiro de 2024.

Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2024

Homenageado	Atividades profissionais
Antonio Juan Ferreiro Cunha	Analista, Chefe Adjunto do Departamento de Supervisão de Conduta do BCB
Carlos Egberto Rodrigues Junior	Analista Ambiental, Coordenador de Inteligência Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
Carlos Henrique de Paula Prata	Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados (Susep)
Claudia Severiano da Silva	Coordenadora de Difusão, Capacitação e Eventos do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)
Erasto Villa Verde de Carvalho Filho	Procurador-Geral Adjunto do Banco Central do Brasil (BCB), Chefe do Departamento de Contencioso Judicial e Gestão Legal (DPG-2) da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)
Homero Andretta Junior	Advogado da União
Luiz Fernando Ferreira Martin	Gerente Geral da Unidade de Segurança Institucional (USI) do Banco do Brasil (BB)
Monica Soares de Araujo	Servidora aposentada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Paulo Francisco Soares Pereira	Delegado de Polícia Civil, Chefe da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)
Pedro Luiz de Castro Pereira	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB)
Rochelle Pastana Ribeiro Pasiani	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)
Yuri Faria Pontual de Moraes	Superintendente de Regulação Econômica e Governança Regulatória da Agência Nacional de Mineração (ANM)

Quem é quem

Quadro em 31/12/2024

Presidente do Banco Central do Brasil

Roberto de Oliveira Campos Neto

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Ricardo Lião

Secretário-Executivo

Jorge Luiz Alves Caetano

Diretor de Inteligência Financeira

Marcelo Henrique de Ávila

Diretor de Supervisão

Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos

Advocacia-Geral da União

Raniere Rocha Lins

Agência Brasileira de Inteligência

Guilherme Ayres Jameli

Banco Central do Brasil

Nelson Alves de Aguiar Júnior

Comissão de Valores Mobiliários

Marcus Vinícius de Carvalho

Controladoria-Geral da União

Ricardo Wagner de Araújo

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Rodrigo Antonio Gonzaga Sagastume

Ministério das Relações Exteriores

Marcelo Souza Della Nina

Polícia Federal

Alessandro Maciel Lopes

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

André Luiz Carneiro Ortega

Secretaria Especial da Receita Federal

Sérgio Luiz Messias de Lima

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Sérgio Djundi Taniguchi

Superintendência de Seguros Privados

Gustavo da Silva Dias